

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024		PROCESSO ADMINISTRATIVO:0001515.12.01-2024/PMMN	
DATA DE ABERTURA: 29/11/2024 às 09h30min no sítio https://licitanet.com.br/			
OBJETO			
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, JUNTO AS SUAS SECRETARIAS:			
SEGAFIN (Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças); SEPAGRI (Secretaria Municipal De Gestão Em Produção Agrícola e Organização Agrária); SEMUSA (Secretaria Municipal De Gestão Em Saúde E Saneamento Básico); SEMOSP (Secretaria Municipal De Gestão Em Obras E Serviços Públicos); SEMED (Secretaria Municipal de Gestão em Educação); SEMDES (Secretaria Municipal De Gestão Em Desenvolvimento Social); SETUR (Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação); SEMIC (Secretaria Municipal De Indústria e Comércio).			
VALOR TOTAL ESTIMADO		LANCE MÍNIMO	
R\$ 2.620.646,09 (Dois milhões, seiscentos e vinte mil e seiscentos e quarenta e seis reais e nove centavos).		R\$ 0,01 (um Centavo)	
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Sim	Não	Termo de Contrato ou Equivalente	POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Veja ITEM 10 deste Edital)*			
Requisitos Básicos: - Sicaf e/ou documentos equivalentes		Requisitos Específicos: Item 10.12 do Edital - Atestado de Capacidade Técnica;	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado.

Modo De Disputa	Itens Exclusivos para ME/EPP?	Itens amplos	Exige Amostra/Demonstração
Aberto	Sim	Sim	não

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: supel@montenegro.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL
EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024/PMMN

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001515.12.01/2024/PMMN

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL/REGIONAL EXCETO NOS ITENS: 90, 91, 123, 124, 127, ESTES COM AMPLA CONCORRÊNCIA.

LEI MUNICIPAL 1.559/2024, DEFINE COMO CONCEITO DE “LOCAL” E “REGIONAL” PARA EFEITO DE APLICAÇÃO DO DO § 3º DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E BUSCA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL PREVISTO NO ARTIGO 47 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS LICITATÓRIOS E DE COMPRA DIRETA DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO;

2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: ALTO PARAÍSO, ARIQUEMES, BURITIS, CACAULÂNDIA,

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CUJUBIM, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, JARU, MACHADINHO DO OESTE, RIO CRESPO, THEOBROMA E VALE DO ANARI

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da Secretaria de Administração, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06, Lei Municipal nº 1.559/24, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.1. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1.1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> (**LICITANET**); e/ou <https://www.montenegro.ro.gov.br/>.

1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

PREGOEIRO:	BRUNO NASCIMENTO COSTA
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	29/11/2024 às 09h30min. (horário de Brasília).

1.1.4. Da contratação Local Regional

1.1.5.1 Fundamentado no § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com os dispostos na Lei 1.559/2024, fica estabelecida a preferência para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em Monte Negro ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido.

I - a prioridade será para âmbito local - os limites geográficos do território do município de MONTE NEGRO / RO;

II - não havendo ME e EPP sediadas no município de MONTE NEGRO/RO, a prioridade poderá ser dada às empresas localizadas no âmbito regional - os limites geográficos dos municípios de MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: ALTO PARAÍSO, ARIQUEMES, BURITIS, CACAULÂNDIA, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CUJUBIM, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, JARU, MACHADINHO DO OESTE, RIO CRESPO, THEOBROMA E VALE DO ANARI

1.1.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do pregoeiro aos licitantes;

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo nº 0001515.12.01-2024/PMMN/RO**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.1.7. DO OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, JUNTO AS SUAS SECRETARIAS, conforme manifestação de interesse, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, em atendimento as necessidades da Secretarias Municipais interezadas que compõe a administração, conforme manifestação de interesse, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital). Facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema <https://licitanet.com.br/>, e as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, prevalecerão às últimas;

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, atendendo a Lei 123/2006 e suas alterações.

2.3.1. ITENS COM PARTICIPAÇÃO exclusiva para ME, EPP e MEI: Itens com valores de até R\$ 80.000,00. Art. 48. [...] I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações);

2.4. DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

2.4.1. Fica estabelecido o prazo **MAXÍMO** de entrega de **até 10 (dez) dias corridos** a contar do envio da respectiva Nota de Empenho por cada Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.

2.4.2. Secretaria Municipal em Administração e Finanças- SEGAFIN:

Centro Administrativo Jair Miotto, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro - RO;

2.4.3. Secretaria Municipal de Gestão em Educação -SEMED:

Praça Paulo Miotto, nº 2330, Setor – Centro, Monte Negro - RO;

2.4.4. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800;
Posto de Saúde do Setor 01, localizado na Rua Carlos Chagas, nº 2323, Setor 01, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-1171;
Posto de Saúde do Setor 02, localizado na Rua Braulino Pereira Gomes, nº 2829, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99927-8960;
Posto de Saúde do Setor 04, localizado na Rua Zé Prefeito, nº 2973, Setor 04, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99929-8204;
Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF -AB/ Centro de Especialidades, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2347, Município de Monte Negro, Estado de RO.
Laboratório Municipal, localizado na Rua Boa Vista, S/N, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99951-1662;
Hospital Municipal Irmã Dulce, localizado na Rua Francisco Prestes, nº 2973, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99927-9593 - Direção da UMID e (69) 99949-3219 - Pronto Socorro UMID.
Posto de Saúde Linha C-35, localizado na Br 421 Lc 35 Km 10, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99610-8861;
Posto de Saúde Linha Massangana, localizado na Br 421 Lc 50, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99609-5014;
Posto de Saúde Km 25, localizado na Br 421 Km 25, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99927-8145;
Posto de Saúde Km 74, localizado na Br 421 Km 74, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99917-5504;

2.4.5. Secretaria de Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES:

CRAS: Rua Castelo Branco, 2203, Setor 01
SEMDES: Rua Justino Luiz Ronconi 2243 Setor 01;

2.4.6. Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária -SEPAGRI: Os Materiais deverão ser entregues no Setor de patrimônio sito à Rua Castelo Branco s/nº Setor 01, neste município.

2.4.7. Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte Cultura e Recreação SETUR: Os produtos serão entregues na Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro/RO.

2.4.8. Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos- SEMOSP

Garagem da Secretaria de obras e Serviços Públicos, localizado na rua Castelo Branco nº 2045, setor 01.

2.4.9. Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comércio - SEMIC

Centro Administrativo Jair Miotto, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro - RO;

3 DA SECRETARIA PARTICIPANTE DESTE REGISTRO DE PREÇOS:

SEGAFIN (Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças);
SEPAGRI (Secretaria Municipal De Gestão Em Produção Agrícola e Organização Agrária);
SEMUSA (Secretaria Municipal De Gestão Em Saúde E Saneamento Básico);
SEMOSP (Secretaria Municipal De Gestão Em Obras E Serviços Públicos);
SEMED (Secretaria Municipal de Gestão em Educação);
SEMDES (Secretaria Municipal De Gestão Em Desenvolvimento Social);
SETUR (Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação);
SEMIC (Secretaria Municipal De Indústria e Comércio).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

3.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos indicados no termo de referencia anexo I, Item 32 deste edital.

3.2. DO REAJUSTE

3.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgada(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

3.3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.3.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do DFD - Documento de formalização da Demanda, do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.7 O impedimento de que trata o **item 3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.6.2 e 3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos **itens 3.6.2 e 3.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o **item 3.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 Em tempo, será analisado também: Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Monte Negro/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n.

10.520/2002; (até que se encerre os prazos das sanções);

3.13.1 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993; **(até que se encerrem os prazos das sanções);**

3.13.2 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O licitante interessado **poderá se assim entender**, enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leistrabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.7. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos

licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

obedecerá às seguintes regras:

4.3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.3.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus

4.3.16. decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer

4.3.18. acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total;
- b) Marca/modelo;
- c) Fabricante; (quando for o caso)
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do

Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso;**

5.1.1 para melhor análise da proposta, a mesma deverá estar acompanhada de folders/prospecto/catálogo que contenham as especificações dos objetos ofertados. (quando solicitado pela pregoeira)

5.1.1.1. *A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exige a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo; quando for o caso;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES;

6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;

6.1.1. A abertura da presente licitação conduzida pelo pregoeiro, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

6.1.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

6.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES

6.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

consignados no registro de cada lance.

6.3.2. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

6.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um Centavo);

6.3.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.3.9.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.3.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública delance, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.3.12. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

6.3.13. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.13.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.3.14. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.15. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://licitanet.com.br/>

6.3.16. A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

6.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

6.4.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

6.4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, (quando for o caso) se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.5 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA e CRITÉRIO DE DESEMPATE)

6.5.1 Nos termos da Lei 1.559/2024, terá direito a preferência na contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

6.5.2 Será aplicado o disposto do item 6.5.1 somente nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou

até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

a) A aplicação do direito de preferência se dará na seguinte ordem:

1º para as sediadas no município de MONTE NEGRO;

2º para as sediadas nos municípios regionais;

6.5.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

6.5.4 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no sub item anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5.6 Nas licitações mistas (com itens exclusivos para participação das microempresas ou da empresa de pequeno porte e/ou itens para ampla participação) a prioridade será aplicada apenas nos itens reservados para contratação exclusiva de microempresa ou da empresa de pequeno porte.

6.6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - ORDEM DE SUA APLICAÇÃO

6.6.1 Entende-se como empate àquelas situações em que os lances ou propostas apresentadas pelas licitantes possuam o mesmo valor/equivalência.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

6.6.2 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.6.2.1 De acordo com as disposições contidas na Lei Municipal 1.559/2024, a aplicação dos critérios de desempate se dará na seguinte ordem:

1º - Será aplicado o direito de preferência na classificação entre as licitantes sediadas no município de Monte Negro (local) que se enquadrem na condição de ME/EPP (declarante);

a. caso o empate se dê entre duas ou mais licitantes sediadas no âmbito local, a vencedora será automaticamente aquela que cadastrou primeiro sua proposta.

a.1. Caso as propostas/lances tenham sido enviados em horários exatamente iguais, a pregoeira poderá propor às empresas que estão empatadas, um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat). Aquela que ofertar o menor lance, será a ganhadora, sendo que o valor deste lance vencedor será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado".

a.2. Se nenhuma das empresas convocadas para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, a pregoeira procederá ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas para acompanhamento.

2º - Não sendo possível a classificação de licitante sediada no município de Monte Negro (local), será aplicado o direito de preferência na classificação entre as licitantes sediadas no (regional) que se enquadrem na condição de ME/EPP (declarante);

a. Caso o empate se dê entre duas ou mais licitantes sediadas no âmbito regional a vencedora será automaticamente aquela que cadastrou primeiro sua proposta.

a.1. Caso as propostas/lances tenham sido enviados em horários exatamente iguais, a pregoeira poderá propor às empresas que estão empatadas, um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat). Aquela que ofertar o menor lance, será a ganhadora, sendo que o valor deste lance vencedor será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado".

a.2. Se nenhuma das empresas convocadas para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, a pregoeira procederá ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas para acompanhamento.

3º - Não sendo possível a classificação de licitante sediada no âmbito local e/ou regional conforme itens anteriores, terão direito de preferência na classificação, as licitantes que se enquadrem na condição de ME/EPP (declarantes), sediadas em quaisquer outras localidades não contempladas na Lei Municipal 1.559/2024.

a. caso o empate se dê entre duas ou mais licitantes que se enquadrem na condição de ME/EPP (declarantes), sediadas em quaisquer outras localidades não contempladas na Lei Municipal nº 1.559/2024.

a.1. Caso as propostas/lances tenham sido enviados em horários exatamente iguais, a pregoeira poderá propor às empresas que estão empatadas, um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat). Aquela que ofertar o menor lance, será a ganhadora, sendo que o valor deste lance vencedor será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado".

a.2. Se nenhuma das empresas convocadas para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, a pregoeira procederá ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas para acompanhamento.

4º - Não sendo possível a classificação de nenhum licitante nas condições previstas nos itens anteriores (1º, 2º e 3º) e o empate ocorrer entre empresas NÃO declarantes ME/EPP, a vencedora



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

será automaticamente aquela que cadastrou primeiro sua proposta.

a. Caso as propostas/lances tenham sido enviados em horários exatamente iguais, o pregoeiro poderá propor às empresas que estão empatadas, um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat). Aquela que ofertar o menor lance, será a ganhadora, sendo que o valor deste lance vencedor será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado".

a.1. Se nenhuma das empresas convocadas para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, o pregoeiro procederá ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas para acompanhamento.

6.6.3. Caso haja apenas uma empresa declarante ME/EPP entre as que estão empatadas, o sistema, automaticamente dará como vencedora do certame, a empresa declarante ME/EPP.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A pregoeira iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

7.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.6. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.1. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos,

8. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.

8.1.1. O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão da pregoeira, ambas as opções devidamente justificadas.

O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 8.1**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.2. A proposta enviada via sistema, após convocação da pregoeira, deverá obedecer às condições previstas no **item 5** e subitens deste Edital.

8.2.1. **O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÃO SER ANEXADOS CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO (PDF), TENDO EM VISTA QUE HÁ APENAS UM CAMPO DE INSERÇÃO;**

8.2.2. O PREGOEIRO CONVOCARÁ A LICITANTE EM RELAÇÃO A SOMENTE UM ÚNICO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ITEM

8.2.3. PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EM ANEXO NO SISTEMA LICITANET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;

8.8.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

8.8.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.8.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério da pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

9.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

9.1.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.1.5.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 4.3.6 deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.5. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

9.5.1. contiver vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

9.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

exequibilidade da proposta.

9.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16. Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **habilitação**:

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.3. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

10.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.4. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.5. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

e apenas do licitante mais bem classificado.

10.5.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 **O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.**

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados

10.10. na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.11.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.11.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

10.11.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11.7. No caso de **cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.11.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

10.11.9. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

10.11.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

10.12. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.12.1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

10.12.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.12.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.12.4. Certidão de Regularidade do **EGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.12.5. Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.12.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

10.13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

10.13.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa)** dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.13.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.12.3. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último Exercício social, já exigíveis nos prazos da Receita Federal Brasileira e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS (IGP) - DISPONIBILIDADE INTERNA (DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou de outro indicador que o venha substituir.

10.12.4. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, a apresentação do balanço patrimonial limitar-se-ão ao último exercício social.

10.12.5. As Normas Brasileiras de Contabilidade não estabelecem ou dão qualquer indicação da data limite para que a empresa tenha suas Demonstrações Contábeis concluídas e devidamente transcritas no Livro Diário. Desta forma, conforme Lei N.º 6.404/76 (artigo 132), Código Civil Brasileiro (artigo 1.078), e Acórdão N.º 1999/2014 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), para todas as empresas, independentemente de seu regime, elenca-se abaixo os exercícios sociais para fins de análise deste processo licitatório, que serão considerados aceitos se assim apresentados:

- a) Até o 30º (trigésimo) dia do mês de Abril (30/04) – Exercício Social: 2021 e 2022.
- b) A partir do 1º (primeiro) dia do mês de Maio (01/05) – Exercício Social: 2022 e 2023.

10.12.6. Deverá ser enviado Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE), devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou publicado em outro órgão,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

diário, jornal equivalente.

- a) Para as empresas que enviarem por Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) – Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá apresentar anexo ao Balanço e DRE o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.
- b) Para empresas que enviarem o Balanço e DRE autenticado na Junta Comercial deverá apresentar anexo o Termo de Autenticação – Livro Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.
- 10.12.7.** Para o presente processo será aceito Balanço Patrimonial e DRE enviados através de SPED – ECD, considerando o mesmo prazo dos exercícios sociais descrito no item 12.6.2 de apresentação, sob pena de inabilitação.

10.12.8. A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura e Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital), informando a previsão do faturamento anual.

10.12.9. O BALANÇO PATRIMONIAL, AS DEMONSTRAÇÕES E O BALANÇO DE ABERTURA DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELOS ADMINISTRADORES DAS EMPRESAS CONSTANTES DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E POR CONTADOR LEGALMENTE HABILITADO.

10.12.10. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos balanços apresentados pela empresa, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices LG, SG e LC, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez) por cento do valor estimado para sua contratação, a não comprovação inabilitará a licitante.
- b) Junto com o balanço patrimonial, nos termos do art. 69, §1º da Lei N.º 14.133/2021, deverá a empresa apresentar o demonstrativo de cálculo dos índices acima, dos balanços patrimoniais apresentados, devidamente assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa. Podendo, em sede de diligência, ser realizado pela Administração para auferir saúde financeira da empresa, em caso de não aptidão, será a empresa inabilitada.

10.12.11. Os indicadores de liquidez servem para averiguar a capacidade monetária da empresa, em cumprir com suas obrigações, compreendendo desta forma, uma importante ferramenta a fim de se observar a saúde financeira de uma empresa. Assim, a exigência dos respectivos índices visa comprovar a saúde financeira do licitante para assumir os compromissos advindos da contratação deste procedimento, evitando dissabores ao longo da contratação. Portanto, perfeitamente justificado e razoável a utilização dos índices.

10.12.12. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 62, Inciso IV; Art. 69 da Lei 14.133/2021):

- a) A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato ou seu equivalente. Para isso será exigido (Art. 69 da Lei 14.133/2021):

10.13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

10.13.12. Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação. O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o escreveu.

10.13.12.1. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão da pregoeira, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema LICITANET.

10.13.12.2. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

10.13.13. **Licença de funcionamento** expedida pelo Órgão Local (Estadual/Municipal) que comprove o licenciamento da empresa para exercer as atividades de comercialização referente ao objeto deste certame; (Alvara e/ou Sintegra)

10.14. DAS DECLARAÇÕES:

10.14.12. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.

- a)** A licitante deverá apresentar **Declaração de autenticidade**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;
- b)** **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.
- c)** A licitante deverá apresentar **Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C.F. de 1988**, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.
- d)** **Dados do representante legal** par fins de elaboração da ata de Registro de preços e contratos (**anexo VI**)

10.14.12.1. A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece à legislação aplicável a matéria, podendo a pregoeira solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

10.15. A documentação referente a HABILITAÇÃO poderá ser inserida no sistema, no momento do cadastro da proposta.

10.15.12. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA LICITANET TERÁ EFEITO PARA **TODOS OS ITENS**, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

10.15.13. A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (**PDF**), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

10.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.16.12. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.16.13. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.4.1**.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

11.8. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema**), devendo o licitante observar as datas registradas.

11.8.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

11.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.11. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na DIRETORIA DE COMPRAS, endereço constante neste Edital, caso não esteja disponível no Sistema Eletrônico de Processos (e-Proc).

11.12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICAF** e no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

12.2. Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

12.5. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da pregoeira.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa:

13.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.2.5. fraudar a licitação

13.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.3.1. advertência;

13.3.2. multa;

13.3.3. impedimento de licitar e contratar e

13.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.4.2. as peculiaridades do caso concreto

13.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo **máximo de 60 dias úteis**, a contar da comunicação oficial.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

13.5.1. Para as infrações previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, a multa será de **0,5%** do valor do contrato licitado.

13.5.2. Para as infrações previstas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, a multa será de **0,5% à 15%** do valor do contrato licitado.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Monte Negro/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

13.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, somente



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

no portal <https://licitanet.com.br>.

14.3. A decisão da pregoeira quanto à impugnação será informada através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.7. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

15.1. Para as licitantes que **Registraram** a intenção no sistema de Participar do Cadastro de Reserva de

15. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDOR

Fornecedores neste certame:

15.2. Encerrada a etapa competitiva, as licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário. Serão convocados para o Cadastro de Reserva através do sistema (licitanet) antes da adjudicação/homologação pela autoridade competente.

15.3. A plataforma através do sistema de compras emitirá via e-mail a convocação das licitantes inicialmente interessadas nos itens participantes, caso, deseje fazer parte do Cadastro de Reserva, para que indique no próprio sistema o seu interesse.

15.4. Havendo um ou mais licitantes que registraram a intenção de participar no mesmo item com o valor igual ao do licitante vencedor, será respeitada a ordem de classificação durante a fase competitiva.

15.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente serão utilizadas no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, de acordo Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. A Administração Pública se reserva no direito de:

16.2.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

16.2.2. Revogar por interesse de Monte Negro/RO em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

16.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

16.4.1. A pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

16.5. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.

16.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

16.11. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

16.12. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Monte Negro, a finalidade e a segurança da contratação.

16.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

16.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

16.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16.16. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

16.17. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

16.17.1. Fica a obrigatoriedade da informação do **e-mail do fornecedor** participante:

"Os interessados/participantes do certame ficam **cientes** que, quando da contratação junto ao Município, terão sua adesão compulsória ao sistema de processo eletrônico. Dessa forma estará aceitando e aderindo ao **"Termo de Concordância e Veracidade"**, anexo ao edital, para atender a legalidade e as regras processuais quanto aos atos administrativos deste Município." **Conforme Anexo VI deste Edital.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://licitanet.com.br/>, no **Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e alternativamente no site <https://www.montenegro.ro.gov.br/>.

16.18. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

16.19. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo site <https://www.montenegro.ro.gov.br/> ou na sede da Prefeitura de Monte Negro /RO.

16.20. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Monte Negro/RO do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

17. ANEXOS

17.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

- Anexo II - MINUTA DO CONTRATO
- Anexo III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- Anexo V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS); (podendo ser substituída pela gerada no sistema)

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

ANEXO V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;

ANEXO VI: DADOS DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO

Monte Negro-RO, 12 de Novembro de 2024.

Edital Elaborado por:

Carlita Pereira de Oliveira

Agente de Contratação
Portaria 679/2024

Pregoeiro Designado:

Bruno Nascimento Costa

Portaria 532/2024
Pregoeiro





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024/PMMNA

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade, atender o disposto no Art. 6º, inc. XXIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2024, bem como o Art. 52, da Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, JUNTO AS SUAS SECRETARIAS**, cujo objeto é, conforme documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº **1515.12.01-2024**.

2. ESTIMATIVA DO VALOR E DESCRIÇÃO

2.1. O Valor levantado é oriundo de cotações realizado através de pesquisa de preço na plataforma Sistema de Consulta de Preços, Preço Estimado, onde foi obtido a média de preço de licitações ocorridas.

ITEM	CÓD. CECAM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAL PERMANENTE						
1	65.0230	Carro funcional de limpeza hospitalar, confeccionado em polipropileno de alta resistência, para transporte de equipamentos e acessórios. Resistente e rodízios revestidos de material de borracha; com suporte para rodos, de modo que a haste fique para cima e a base para baixo; espaço para acomodar e transportar com segurança frascos de produtos líquidos utilizados na higiene, placas sinalizadas, panos de limpeza, entre outros, a fim de garantir que o equipamento favoreça a segurança do colaborador e a prevenção da unidade. Os baldes e espremedores devem ser adaptados no carrinho de limpeza. Acompanha espanador eletrostático; Pá coletora profissional; Pega fibra completo; Placa Sinalizadora, um balde espremedor para duas águas; uma pá plástica para lixo e rodo, um conjunto mop pó seco de 60cm com cabo alumínio e	UND	13	1.200,93	15.612,09





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

		um conjunto MOP úmido de 320g cru com cabo em alumínio.				
MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS						
2	99.1389	Absorvente Feminino com Abas, tam. Médio embalagem com 08 unid.	PCT	200	9,03	1.806,00
3	99.1207	Água Sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, embalagem plástica galão contendo 5 litros.	GL	20	37,92	758,40
4	99.1390	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica com 1000 ml.	UND	7.680	7,44	57.139,20
5	99.1391	Álcool em Gel Anti-séptico 440gr • Produto para uso cosmético, embalagem de 500ml (440 gr), Acompanha válvula pump. Possui em sua constituição 3 tipos de hidratantes. Utiliza álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes. Produto Biodegradável, especialmente elaborado como complemento na higienização de mãos. Gel a base de alcoóis que evaporam sem deixar odores residuais, e com largo espectro de ação.	UND	2.170	8,49	18.423,30
6	99.1622	Álcool etílico, tipo hidratado, 70% graus GL, apresentação líquida, embalagem em frasco plástico com tampa rosqueável e lacre de segurança com 1000ml, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4	FRAS	1.035	9,20	9.522,00
7	99.1392	Álcool etílico, tipo hidratado, 92,8 graus GL, apresentação líquida, embalagem em frasco plástico com tampa rosqueável e lacre de segurança com 1000ml, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4	UND	1.045	10,12	10.575,40





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

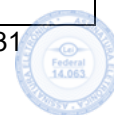
8	99.1393	Amaciante de roupas, embalagem em plástico com 2 litros contendo identificação do fabricante, data de fabricação e data de validade.	UND	280	11,68	3.270,40
9	99.1394	Aparelho de barbear 2 lâminas, descartável	UND	50	7,60	380,00
10	99.1395	Avental Impermeável em Plástico Flanelado confeccionados em Courino (plástico flanelado) com alça para o pescoço, amarras laterais, pega-água e bolso, tamanha padrão em embalagem individual. Tamanho 1,00x0,70 espessura 0,29 a 0,32 mm, cor branco. Com certificado de aprovação.	UND	252	27,57	6.947,64
11	99.1396	Avental para cozinheira, 100% algodão, com tamanho de 50x80cm. Com certificado de aprovação.	UND	129	29,47	3.801,63
12	99.1397	Bateria 9 volts, alcalina	PAR	70	12,99	909,30
13	99.1682	Bateria para medidor de glicemia - CR2032, cartela com 05 unidades.	CART	140	15,93	2.230,20
14	99.1683	Baterias alcalina lr44 1,5v, para termômetro, cartela com 10 unidades	CART	360	5,08	1.828,80
15	99.1671	Bico ortodôntico de silicone para mamadeira, 4 a 6 meses, em silicone.	UND	10	10,10	101,00
16	99.1669	Bico ortodôntico para mamadeira, 0 a 6 meses, em silicone.	UND	60	18,63	1.117,80
17	99.1670	Bico ortodôntico para mamadeira, 6 a 12 meses, em silicone.	UND	60	13,53	811,80
18	99.1398	Borrifador de plástico spray com capacidade de 500mL. Pulverizador de plástico com capacidade de 500mL para utilizar com líquidos a serem borrifados principalmente na limpeza de superfícies, equipamentos pequenos e mãos como o álcool 70°.	UND	316	11,25	3.555,00
19	99.1399	Bota de borracha branca, cano longo, com solado antiderrapante. Utilizada para a proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos ou encharcados, números diversos. Com certificado de aprovação.	PAR	164	78,30	12.841,20
20	99.1664	Bucha para banho.	UND	80	5,36	428,80





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

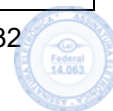
21	99.1400	Cera líquida, incolor, para piso; princípio ativo solvente de petróleo; composição básica silicone, parafina, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas; teor não volátil mínimo 3% na categoria pronto uso; frasco de 750 ml.	FRAS	50	17,64	882,00
22	99.1681	Chinelo de borracha (chinelo de borracha de 1ª qualidade, tira em borracha, solado em borracha, peso aproximado: 125 g. solado e tira da mesma cor padrão de qualidade: havaianas top números: 21/22, 23/24, 24/25, 25/26, 26/27, 27/28, 28/29, 29/30, 30/31, 31/32, 32/33, 33/34, 34/35. cores: rosa, lilás, vermelho, azul, verde, preto)	PAR	85	45,34	3.853,90
23	99.1680	Chinelo de borracha (chinelo de borracha de 1ª qualidade, tira em borracha, solado em borracha, peso aproximado: 125 g. solado e tira da mesma cor padrão de qualidade: havaianas top números: 35/36, 37/38, 39/40, 41/42, cores: rosa, lilás, vermelho, azul, verde, preto).	PAR	95	35,75	3.396,25
24	99.1672	Chupeta ortodôntica, 06 a 12 meses, em silicone. Qualidade igual ou superior a marca kuka.	UND	35	15,96	558,60
25	99.1673	Chupeta ortodôntica, para recém-nascido, em silicone tam 0 ou 1. Qualidade igual ou superior a marca kuka.	UND	35	15,96	558,60
26	99.1401	Coador de café em tecido 100% algodão, tamanho grande com arame reforçado.	UND	207	13,86	2.869,02
27	99.1668	Colônia infantil, perfumada, formula hipoalérgica e composta de ingredientes que promovem maciez e hidratação 100ml.	FRAS	70	41,25	2.887,50
28	99.1402	Condicionador para cabelos normais, cap. 350ml (seda ou similar).	UND	200	15,85	3.170,00
29	99.1628	Copo descartável p/ água, com capacidade mínima de 180 a 200 ml, com tampa , em poliestireno atóxico, embalagem sacos plásticos em manga inviolável com 100 unidades, resistente a altas temperaturas, reforçado com frisos laterais. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do	PCT	980	38,48	37.710,40





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

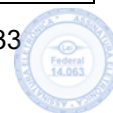
		fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002. PRODUTO PARA USO HOSPITALAR.				
30	99.1403	Copo descartável p/ água, com capacidade mínima de 180ml, com no mínimo 198g, sem tampa, em poliestireno atóxico, embalagem sacos plásticos em manga inviolável com 100 unidades, resistente a altas temperaturas, reforçado com frisos laterais. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002.	PCT	6.836	9,27	63.369,72
31	99.1404	Copo descartável p/ café, com capacidade mínima p/ 80ml, com no mínimo 0,75g, sem tampa, em poliestireno atóxico, embalagem sacos plásticos em manga inviolável com 100 unidades, resistente a altas temperaturas, reforçado com frisos laterais. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002.	PCT	1.160	9,63	11.170,80
32	99.1691	Copo térmico de Isopor de 250ml/300ml com tampa de isopor, pacote com 50 unidades. Próprio para colocar café quente e outros produtos quentes, copo de isopor que conserva por muito mais tempo a temperatura do produto deixando-o quente por muito mais tempo. Caixa com 1000 unidades.	PCT	620	39,71	24.620,20





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

33	99.1674	Corda para varal, em polietileno de 15 mts de comprimento.	UND	52	10,95	569,40
34	99.1665	CREME contra assaduras possui dupla ação, ajuda a prevenir assaduras e ação microbiana contém 45 gramas.	UND	70	17,61	1.232,70
35	99.1656	Creme dental adulto c/90grs.	UND	120	22,17	2.660,40
36	99.1405	Creme dental infantil c/ 50gr (Tandy ou similar).	UND	90	9,22	829,80
37	99.1657	Creme hidratante neutro frasco de 200ml.	FRAS	100	14,61	1.461,00
38	99.1406	Creme para pentear cabelos normais, 350ml (seda ou similar).	UND	70	15,60	1.092,00
39	99.1700	Desentupidor para pias e ralos padrão compatível ou superior a diabo verde com a seguinte composição: Hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, barrilha, alumínio, corante. Embalagem com 500 ml.	UND	186	17,63	3.279,18
40	99.1407	Desinfetante em pedra de sanitária, em tablete 25g, embalagem de celofane, individual e embalagem individual, com suporte plástico, com aromas variados.	UND	1.180	4,67	5.510,60
41	99.1408	Desinfetante líquido para banheiro a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. biodegradável, acondicionado em embalagem de 2 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRAS	3.940	14,26	56.184,40
42	99.1409	Desodorante roll-on, embalagem mínima 50 gr, inador.	UND	60	7,45	447,00
43	99.1410	Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC, essências suaves, aplicação: aromatizador ambiental, frasco contendo 360ml, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, com validade de no mínimo 180 dias.	UND	2.114	15,50	32.767,00
44	99.1411	Detergente líquido, biodegradável, concentrado com no mínimo 11% do precipício ativo básico do detergente, essências diversas, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante,	FRS	7.030	7,26	51.037,80





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

		data de fabricação e prazo de validade, com embalagem de 500 ml.				
45	99.1412	Escova dental adulto, cabeça acom cantos arredondados, cerdas com pontas polidas, cabo com apoio antiderrapante.	UND	80	17,23	1.378,40
46	99.1413	Escova dental infantil, cabeça com cantos arredondados, cerdas com pontas polidas, cabo com apoio antiderrapante, extra macia.	UND	140	14,17	1.983,80
47	99.1414	Escova para lavar roupas, material sintético, plástico, tamanho grande, dimensão aproximada 16 cm.	UND	179	11,61	2.078,19
48	99.1415	Escova para limpeza de vaso sanitário medindo 30 x 35 cm. Cabo resistente.	UND	325	10,33	3.357,25
49	99.1416	Esponja de aço para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, c/fibras de aço uniforme e macia, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de no mínimo 60g por pacote.	PCT	1.210	3,62	4.380,20
50	99.1417	Esponja de nylon dupla face para limpeza medindo 90x69x19mm, sendo um lado com fibra sintética e abrasiva p/limpeza de superfícies difíceis e o outro lado de espuma de poliuretano para limpeza de superfícies delicadas.	UND	6.210	7,23	44.898,30
51	99.1418	Filtro de Papel, tipo coador descartável café, tamanho 103, caixa com 40 unidades, de 1ª qualidade. Deverão ser entregues acondicionados em caixas de papelão reforçado.	CX	150	6,27	940,50
52	99.1420	Flanela, 100% algodão, medidas aproximadas de 40x60cm, cor BRANCA, acabamento nas bordas, dupla face flanelada.	UND	1.270	5,94	7.543,80
53	99.1419	Flanela, 100% algodão, medidas aproximadas de 40x60cm, cor LARANJA, acabamento nas bordas, dupla face flanelada.	UND	1.430	5,34	7.636,20
54	99.1421	Fralda descartável, tamanho P, M e G, Pct. c/8	PCT	660	29,58	19.522,80





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

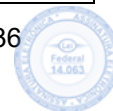
		unidades de 9,0 à 12,5 Kg, Tripla Proteção proporcionam muito mais absorção e proteção para o seu bebê por até 10 horas. Elas possuem o revolucionário Sistema Blockgel® com Canais Ativos e pH balanceado. Os canais ativos distribuem mais rápido o xixi, ajudando na absorção e a manter a pele do bebê mais seca, e o pH balanceado ajuda na prevenção de assaduras, deixando a pele do bebê mais saudável.				
55	99.1422	Graxa líquida na cor branco, tipo nugget 60 ml.	FRS	20	17,91	358,20
56	99.1423	Guardanapos de papel, confeccionado em papel absorvente em folha simples, 100% de fibras celulósicas, medindo 21cm x 22cm, pacote c/ 50 unidades, cor branco, na embalagem deverá constar data da fabricação e da validade.	PCT	791	5,38	4.255,58
57	99.1658	Haste flexível de plástico com algodões em suas pontas - pote com 120 unidades.	PT	80	4,94	395,20
58	99.1424	Inseticida Aerosol multi inseto contendo 300 ml.	UND	1.202	19,92	23.943,84
59	99.1425	Isqueiro a gás tamanho médio.	UND	135	6,88	928,80
60	99.1426	Lanterna recarregável a energia tamanho média ou grande.	UND	28	47,10	1.318,80
61	99.1427	Lanterna simples, 3 elementos (utiliza pilhas grandes), uso clínico.	UND	17	31,25	531,25
62	99.1659	Lenços umedecidos de boa qualidade material não-tecido, dimensões cerca de 20 x 15, componentes com emoliente, isento de álcool, hipoalergênico, tipo uso descartável - pacotes com 100 unidades. A	PCT	220	29,07	6.395,40





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

		embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde.				
63	99.1428	Limpa alumínio líquido, em embalagem plástica de, 500 ml, (Detergente ácido para limpeza de utensílios/superfícies de alumínio, biodegradável, isento de ácido fluorídrico, econômico).	FRAS	1.960	6,26	12.269,60
64	99.1429	Limpa vidros, frasco c/ 500ml, contém em sua fórmula desengraxante e desincrustante, dispensando enxague.	FRAS	1.310	7,78	10.191,80
65	99.1430	Limpador instantâneo multiuso: frasco de 500 ml, para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, etc., indicado para remoção de gorduras, fuligem, etc. Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, seqüestraste, essência e água. O frasco deverá ser de plástico, com bico tipo spray, bem vedado com tampa de rosca.	FRAS	2.280	9,42	21.477,60
66	99.1431	Lustra móveis; emulsão aquoso-cremosa; perfumado tipo lavanda para superfície em geral (exceto piso); composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, seqüestrante, perfume e água; embalado em frasco plástico de no mínimo 200 ml.	FRAS	330	11,63	3.837,90
67	99.1432	Luva de látex, com frisos antiderrapantes, sem forro, que possua boa sensibilidade tátil, comprimento aproximado de 40 cm, com punho elástico em sua extremidade para maior vedação (que impeça a entrada de produtos químicos), espessura aproximada de 700 micras, tamanhos P, M, G, GG (apresentar C.A).	PAR	850	19,89	16.906,50
68	99.1433	Luva de segurança confeccionada em borracha natural (Látex) super reforçada, punho plissado, clorinada internamente superfície externa antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta	PAR	350	14,15	4.952,50





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

		dos dedos. Comprimento (aproximadamente) de 40cm a 50 cm. Tamanhos P, M e G. Produto com Certificado de Aprovação.				
69	99.1434	Luva de segurança confeccionado de borracha nitrílica, com ou sem forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Proteção química versátil que executa através de uma gama diversificada de aplicações, projetada para oferecer os melhores resultados em ambientes de trabalho úmidos ou secos onde a resistência química é crucial. Totalmente reutilizável, com uma resistência à abrasão inigualável, proporciona excelente conforto para o Usuário. Comprimento até o cotovelo (aproximadamente 40 cm). Com certificado de aprovação.	PAR	425	16,70	7.097,50
70	99.1435	Luva de segurança de Latex Amarela confeccionada em borracha natural, super reforçada, com revestimento interno que proporciona menor probabilidade a alergias, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Espessura 0,70mm, reutilizável, com ótima resistência e durabilidade. Proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos e químicos. Aplicações: agroindústria, manutenção e limpeza hospitalar, construção civil, manuseio de produtos químicos. Nas cores e tamanhos: P, Me G. Com certificado de aprovação vigente.	PAR	670	8,98	6.016,60
71	99.1436	Luvas de plástico descartáveis Para uso geral na área alimentar - supermercados, cantinas, padarias, Tamanho único Embalagem: 100 unidades.	CX	1.524	13,63	20.772,12
72	99.1675	Mamadeira infantil, 120 ml, com bico de silicone.	UND	310	25,13	7.790,30
73	99.1676	Mamadeira infantil, 250 ml, com bico de silicone.	UND	310	27,20	8.432,00
74	99.1437	Marmitex Alumínio; Embalagem: 100 unidades; Capacidade: 750 ml; Dimensões: ø 175 mm x 40 mm; Tampa: Alumínio; Fechamento: Manual	UND	30	38,67	1.160,10





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

75	99.1641	Marmitex de alumínio com 3 Divisões, Marmitex C/ 100 und; Embalagem de 950m – 3 Divisões; Medida: 218 x 250 mm; Fechamento: Tampa com cartão aluminizado; Unidades por caixa: 100 UND.	CX	200	44,60	8.920,00
76	99.1642	Marmitex De Isopor quadrada Bs132 com 3 Divisórias C/ 100 Unidades, Medidas: 26,5 x 23,2 x 5,2 cm, Capacidade: 1000Ml	CX	150	118,43	17.764,50
77	99.1655	Óculos de proteção individual reforçado, fumê, óculos de proteção contra impacto, com abas laterais e lentes altamente resistentes. (apresentar Certificado de Aprovação).	UND	39	18,17	708,63
78	99.1439	Óculos de proteção individual reforçado, transparente, óculos de proteção contra impacto, com abas laterais e lentes altamente resistentes. (apresentar Certificado de Aprovação).	UND	298	10,45	3.114,10
79	99.1666	ÓLEO infantil, embalagem com 100 ml	FRS	60	40,17	2.410,20
80	99.1440	Pá para lixo em metal, com cabo em madeira, medindo 80 cm.	UND	99	22,48	2.225,52
81	99.1441	Pá para lixo uso doméstico em plástico não reciclado com cabo de plástico medindo 80cm contendo a marca do fabricante no corpo do produto.	UND	92	19,58	1.801,36
82	99.1442	Palito para churrasco, embalagem contendo 100 unidades,	PCT	55	12,17	669,35
83	99.1443	Palitos roliços de madeira, com extremidades finas, tipo "palito de dente", caixa com 20x25x100mm, com 100 unidades cada.	PCT	280	8,13	2.276,40
84	99.1438	Pano alvejado para limpeza de chão extra-grande, Produzido em fibras diversas com material mais resistente e possui alto poder de absorção, tamanho 90 X 80cm.	UND	710	10,13	7.192,30
85	99.1444	Pano de chão de algodão 85% no mínimo extra grande para limpeza pesada, uso industrial, comercial e residencial de aproximadamente 78 X 88cm.	UND	1.040	9,29	9.661,60



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

86	99.1445	Pano de prato, material algodão cru, comprimento 60cm, largura 40cm, cor branca, alvejado, características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais.	UND	1.000	7,08	7.080,00
87	99.1446	Pano para louça 100% algodão com estampas variadas, no tamanho mínimo de 65x40cm contendo na etiqueta a marca do fabricante.	UND	640	8,10	5.184,00
88	99.1447	Papel alumínio em rolo com dimensões com largura de 45 cm comprimento 7.50 cm embalagem em plástico.	RO	330	13,02	4.296,60
89	99.1448	Papel filme PVC rolo com 1000 metros 60 cm	RO	87	151,28	13.161,36
90	99.3864	Papel higiênico branco, de alta qualidade; composto de 100% fibra natural virgem, 100% celulose virgem (não reciclado); apresentando folha simples, alvura superior a 80%; com no mínimo 2 segundos de absorção (método gota) podendo conter micro furos necessários para absorção; picotado, gofrado com relevo; neutro; rolo medindo 60 m x 10 cm ; acondicionados em pacotes contendo 12 (DOZE) rolos cada . Nos pacotes deverão constar informações do fabricante: marca, especificações do produto, bem como sua composição, sendo que as mesmas devem estar impressas de forma legível, com boa visibilidade do produto. O produto ofertado deverá estar de acordo com a ABNT/NBR 15464-02/10.	PCT	4.080	48,58	198.206,40
91	99.1450	Papel higiênico material celulose virgem, comprimento 500m, largura 10cm, tipo liso, folhas lisas na cor branca, fardo com 8 unidades.	FD	960	100,47	96.451,20
92	99.1451	Papel Higiênico Rolão Especial Branco Luxo Folha Simples Embalagem com 08 rolos x 300 m. Fabricado com 60% de celulose Virgem e 40% de fibras recicladas de alta qualidade.	FD	450	73,63	33.133,50
93	99.1452	Papel toalha entrefolha branco luxo, muito branco aprovado pela vigilância sanitária contendo 1000 folhas, aproximadamente 23x21 cm	PCT	2.715	23,84	64.725,60
94	99.1453	Papel toalha, 100% celulose, embalagem com 02	PCT	2.230	22,40	49.952,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

		rolos com 60 toalhas de 22cmx20cm, folhas duplas picotada e gofrada. Cor: branca, alvura superior a 70%. Tempo de absorção: menor de 20 segundos. O produto ofertado deverá estar de acordo com a ABNT/NBR 15464-7/07.				
95	99.1454	Pente infantil - Pente para cabelo, material plástico, uso infantil. Selo do INMETRO.	UND	80	16,33	1.306,40
96	99.1455	Pilha comum tamanho grande embaladas com 2 unidades em cada cartela	CART	201	44,10	8.864,10
97	99.1456	Pilha comum tamanho médio (TAMANHO C) embaladas com 2 unidades em cada cartela	CART	306	12,46	3.812,76
98	99.1457	Pilhas Alcalina AAA C/4 unidades na cartela.	CART	1.168	13,62	15.908,16
99	99.1458	Pilhas pequenas AA C/4 unidades na cartela.	CART	977	11,69	11.421,13
100	99.1689	Pote plástico redondo descartável, com sobretampa, de polietileno 1000ml, pacote 24 unidades	PCT	840	33,17	27.862,80
101	99.1690	Pote plástico redondo descartável, com sobretampa, de polietileno 2000ml, pacote 24 unidades	PCT	540	56,10	30.294,00
102	99.1688	Pote plástico redondo descartável, com sobretampa, de polietileno 200ml, pacote 24 unidades	PCT	1.340	21,01	28.153,40
103	99.1687	Pote plástico redondo descartável, com sobretampa, de polietileno 350ml, pacote 24 unidades	PCT	1.830	26,18	47.909,40
104	99.1692	Prato descartável, tamanho médio – prolipropileno corantes atóxicos, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Dimensão aproximada de 22 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades, embalagem com identificação do fabricante.	PCT	2.070	8,38	17.346,60
105	99.1667	PRENDEDOR de roupa em plástico resistente, embalagem com 12 unidades	PCT	220	18,13	3.988,60
106	99.1459	Protetor auricular de espuma moldável com cordão de segurança (descartável) (apresentar C.A). Tamanho único.	UND	75	4,56	342,00
107	99.1460	Rastelo para jardim, plástico com cabo 22 cm.	UND	132	36,13	4.769,16





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

108	99.1461	Removedor limpeza pesada, composição: Hidróxido de sódio, espessante, tenso ativo, não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e água., embalagem com 1 litros, podendo ser usado em qualquer tipo de piso frio lavável. Excelente limpador de coifas, fogões e até mesmo para desentupir pia.	FRAS	1.640	10,02	16.432,80
109	99.1678	Repelente adulto spray - 100 ml -protege contra as picadas do aedes aegyp/ e aedes albopictus (dengue, chikundguya e zika virus), anófeles (malária), culex (filariose), pernilongos e mosquitos. Rápida absorção, dermatologicamente testado.	FRAS	100	27,39	2.739,00
110	99.1677	Repelente infantil spray - Com 100 ml com proteção prolongada, de até 10 horas, contra as picadas do aedes aegyp/ e aedes albopictus (dengue, chikundguya e zika virus), anófeles (malária), culex (filariose), pernilongos e mosquitos, dermatologicamente testado.	FRAS	60	20,57	1.234,20
111	99.1462	Rodo em plástico com duas borrachas, tamanho de 20cm, com cabo rosqueável.	UND	294	26,62	7.826,28
112	99.1463	Rodo em plástico com duas borrachas, tamanho de 40cm, com cabo enroscável.	UND	259	22,13	5.731,67
113	99.1464	Rodo em plástico com duas borracha, tamanho de 60cm, com cabo enroscável.	UND	494	34,26	16.924,44
114	99.1465	Sabão em pó biodegradável embalagem de 1000gr, Unidade de fornecimento caixa, composição: Tenso ativo aniônico, Coadjuvantes, Sinergistas, Branqueadores Ópticos, Enzimas, Corante, Fragrância e Água. Princípio Ativo: Linear Alquil, Benzeno Sulfonato de Sódio. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	PCT	1.470	18,69	27.474,30
115	99.0546	Sabão em pó de caixa - 500g	UND	20	24,27	485,40





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

116	99.1661	Sabão em pó de primeira linha, azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Embalagem com 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	1.590	25,48	40.513,20
117	99.1466	Sabão, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, tipo neutro, características adicionais sem perfume, peso 200 g, formato retangular, cor branca, pacote com 05 unidades pequeno.	PCT	1.290	14,05	18.124,50
118	99.1467	Sabonete em tablete, embalado em papel de boa qualidade com protetor interno; a base de sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, sulfonatos, aromas suaves, (ph entre 5,5 a 8,5); para higiene corporal, peso 90gr.	UND	680	8,83	6.004,40
119	99.1660	Sabonete infantil barra 80gr A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	500	6,92	3.460,00
120	99.3651	Sabonete líquido 5 litros	UND	20	37,93	758,60
121	99.1468	Sabonete líquido perfumado, fragrâncias variadas, embalagem com 500 ML	FRAS	2.545	15,51	39.472,95
122	99.1469	Sabonete líquido perolado com bactericida com fragancias 1 litro, para dispenser	FRAS	2.025	24,70	50.017,50
123	99.1470	Saco de lixo azul ou preto capacidade de 100 litros, saco plástico de polietileno para lixo - capacidade de 100 litros, resistente, - medindo 75 cm (largura) x 105 cm (altura mínima) x 0,12mm (espessura) - cor preta - pacote com 100 unidades - confeccionado de acordo com NBR- 9191 DE 2008.	PCT	3.765	72,15	271.644,75
124	99.1471	Saco de lixo azul ou preto capacidade de 50 litros, saco plástico de polietileno para lixo - capacidade 50 litros, resistente, medindo 63cm (largura) x 80cm (altura mínima) x 0,08mm (espessura) - cor preta ou	PCT	4.335	20,57	89.170,95





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

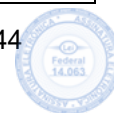
		azul, pacote com 100 (cem) unidades. confeccionado de acordo com nbr-9191 DE 2008.				
125	99.1472	Saco de lixo, para acondicionamento de resíduo/lixo comum, na cor azul ou preto, resistente, capacidade de 30 litros, confeccionado em polietileno, para lixo, capacidade de 30 litros, medidas Aproximadas (L X A X E): 59cm x 62cm x 0,08mm; cor: Preta. pacote com 100 (cem) unidades; confeccionado de acordo com NBR - 9191 DE 2008.	PCT	4.500	16,47	74.115,00
126	99.1473	Saco plástico geladinhos (dindim, sacolé) de 15cm x 25cm x 0,09 mm com 1000 (quinhentas) unidades.	PCT	180	30,39	5.470,20
127	99.1474	Saco plástico para acondicionamento de resíduo/lixo comum, preto, resistente, com capacidade mínima de 20 litros, medidas mínimas: 39 cm de largura x 58 cm de altura x 0,06 mm de espessura, PACOTE COM 100 UNIDADES. De acordo com ABNT NBR 9191/08.	PCT	4.220	50,60	213.532,00
128	99.1475	Saco plástico para embalar alimentos, bobina picotada de 15cm x 20cm com 500 (quinhentas) unidades. Capacidade 500 gramas	RO	430	46,72	20.089,60
129	99.1476	Saco plástico para embalar alimentos, bobina picotada de 20cm x 30cm com 500 (quinhentas) unidades. Capacidade 01 kilos	RO	250	44,31	11.077,50
130	99.1477	Saco plástico para embalar alimentos, bobina picotada de 25cm x 35cm com 500 (quinhentas) unidades. Capacidade 02 kilos	RO	250	33,18	8.295,00
131	99.1478	Saco plástico para embalar alimentos, bobina picotada de 30cm x 40cm com 500 (quinhentas) unidades. Capacidade 03 kilos	RO	250	45,61	11.402,50
132	99.1479	Saco plástico para embalar alimentos, bobina picotada de 35cm x 50cm com 500 (quinhentas) unidades. Capacidade 05 kilos	RO	190	38,08	7.235,20
133	99.1480	Saco plástico para embalar alimentos, bobina picotada de 40cm x 60cm com 500 (quinhentas) unidades. Capacidade 10 kilos	RO	170	54,35	9.239,50





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

134	99.1481	Saco plástico, com capacidade de 500 gr, transparente. Pct com 100 unidades	PCT	150	79,54	11.931,00
135	99.1695	Sacola branca virgem com alças no tamanho 25x35, pacotes com 1000 unidades	PCT	510	37,94	19.349,40
136	99.1482	Sapato segurança. calçado profissional para cozinha cor branca. Confeccionado em EVA com solado de borracha antiderrapante. Ergonômico e ortopédico. Parte da frente fechado, cobertura no calcanhar, modelo confortável, leve e flexível. Fornecimento em par. Espessura grossa com tecnologia bactericida, Impermeável Hidrorepelente, Unissex. Certificado pelo Ministério do Trabalho com Certificado de Aprovação. Conforme NR32. TAMANHO 35 À 44. Similar à Crocs ou Soft Works	PAR	37	79,90	2.956,30
137	99.3823	SAPATO: Antiderrapante e Impermeável BB67 Branco Modelo: CA 42508, Numeração: 33,34,35,36,37,38,39,40,41,42, 43 ,44 e 45	PAR	300	94,72	28.416,00
138	99.1663	Shampoo infantil – frasco aproximadamente 350ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde.	FRAS	550	20,03	11.016,50
139	99.1483	Shampoo para cabelos normais c/ 350ml (seda ou similar)	FRAS	200	15,75	3.150,00
140	99.1484	Soda cáustica, com 98 a 99% tipo escama, embalada em lata com peso de 1000g; composta de hidróxido de sódio. Com registro no órgão competente, identificação do produto e prazo de validade. Similar a SodaBel, Politriz.	FRAS	602	30,41	18.306,82
141	99.1679	Suporte de papel toalha para banheiro - papel para papel toalha interfolha: 2 ou 3 dobras. Descrição: /po de material: frente: plás/co, base styron. Caracterís/cas do abs: baixa densidade / alta resistência. Medidas: altura 32 cm / largura 26.7 cm / profundidade 12.8 cm. Sistema de abertura: travas	UND	115	21,23	2.441,45





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

		laterais acionados por pressão./pos de papel u/lizado: papel toalha interfolha 2 e 3 dobras. Cor: frente branca				
142	99.1662	Talco infantil – frasco com 200ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	FRAS	30	17,86	535,80
143	99.1485	Talher descartável sendo colher, em Poliestireno Atóxico, resistente, cor branca, com aproximadamente 18 cm. Pacote com 50 unidades, embalagem com identificação do fabricante.	PCT	2.200	13,72	30.184,00
144	99.1486	Talher descartável sendo faca, em Poliestireno Atóxico, resistente, cor branca, com aproximadamente 18 cm. Pacote com 50 unidades, embalagem com identificação do fabricante.	PCT	740	14,25	10.545,00
145	99.1487	Talher descartável sendo garfo, em Poliestireno Atóxico, resistente, cor branca, com aproximadamente 18 cm. Pacote com 50 unidades, embalagem com identificação do fabricante.	PCT	1.440	24,80	35.712,00
146	99.1488	Toalha de banho felpuda, 100% algodão, pré lavado e pré encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade, 70 cm x 1,40 cm, COR BRANCA	UND	160	33,89	5.422,40
147	99.1489	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, pré lavado e pré encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade, 50 cm x 95 cm (tolerância máxima 2%), cor: branca	UND	190	20,38	3.872,20
148	99.1490	Touca descartável com elástico, confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno; hipoalergênica; permeável ao ar, garantindo o equilíbrio da sensação térmica durante o uso; média elasticidade, fácil ajuste; fabricado mediante costura ultra-sônica; tamanho único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça; unissex; cor branca.apresentação: embalagem com 100 toucas. Com certificado de aprovação.	PCT	674	13,27	8.943,98





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

149	99.1491	Vassoura de cipó de boa qualidade c/cabo de madeira tam. 1,20 cm.	UND	96	39,25	3.768,00
150	99.1492	Vassoura de nylon, doméstica, plástico, 30 cm com cabo de plástico rosqueável.	UND	457	27,59	12.608,63
151	99.1493	Vassoura fibra sisal base plástica com cabo, tipo lava ônibus, 30 × 10 × 6 cm 0,40gr.	UND	84	26,26	2.205,84
152	99.1494	Vassoura piaçava natural, com cabo de madeira plastificado e cerdas rígidas. Dimensão do cabo: 120cm. Base de polietileno. Dimensão: 240mm de comprimento. Cerdas naturais de piaçava de 170mm. Peso: 300gr.	UND	106	27,99	2.966,94
VALOR TOTAL: R\$ 2.620.646,09 (Dois milhões, seiscentos e vinte mil e seiscentos e quarenta e seis reais e nove centavos).						

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de materiais de limpeza visa suprir e manter o estoque dos almoxarifados para atender a demanda das Unidades pertencentes a cada secretaria. Os estimativos realizados foram feitos conforme as médias dos últimos meses e considerando também uma política de estoque que evite o desabastecimento. O não atendimento desta contratação em curto prazo poderá ocasionar em ambientes inóspitos e de difícil uso e em longo prazo impossibilitará o atendimento e o funcionamento das atividades cotidianas de cada local. Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis a operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades durante o ano letivo e administrativo, haja vista que são materiais amplamente utilizados nas unidades para a manutenção da limpeza e higienização dos ambientes. Trata-se de material de relevante apoio das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas nos órgãos de responsabilidade da Prefeitura de Monte Negro - RO.

3.1.1. SEGAFIN

A aquisição dos materiais de limpeza, higienização e utensílios justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências da Prefeitura e de suas secretarias.

3.1.2. SEMOSP

Os serviços solicitados destinam-se a atender as necessidades e demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, uma vez que os mesmos são indispensáveis ao regular funcionamento administrativo/institucional.

3.1.3. SEPAGRI

Os materiais solicitados são utilizados para efetuar a higienização, manutenção do prédio da Secretaria situado a Rua





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

Francisco Prestes nº 2772 Setor 02, Banheiros Do viveiro Municipal e Feira Municipal situado Próximo Cítrazem e em eventos, atividades em geral desenvolvidas pela secretaria anualmente.

Informamos que as atividades desenvolvidas por esta Secretaria necessitam dos materiais constantes no quadro demonstrativo acima discriminado para o desenvolvimento de suas atividades cotidianas.

3.1.4. SETUR

Os materiais de limpeza especificados acima, visa atender as necessidades da SETUR, sendo de grande importância na limpeza e conservação do Ginásio Municipal, utilizado diariamente para a prática de esportes, limpeza e conservação da biblioteca Municipal, sala da Setur no prédio da Prefeitura, Estádio Municipal e Quadras de vôlei e futebol de areia.

3.1.5. SEMDES

Aquisição de material de limpeza para atender às Unidades da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social, na manutenção de suas atividades da mesma. Os materiais que envolvem higiene e limpeza serão utilizados na limpeza, higienização e conservação dos espaços socioassistenciais, visando promover um ambiente mais agradável, limpo e asséptico para ser utilizado pelos usuários e famílias atendidas e pelos servidores que trabalham nestes locais.

3.1.6. SEMUSA

A aquisição de material de consumo, tem por finalidade, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, fornecendo materiais de limpeza aos departamentos da Secretaria de Saúde que compreende servidores, pacientes e acompanhantes da unidade Mista Irmã Dulce, Produtos de limpeza e descartáveis apropriados são essenciais para prevenir a contaminação cruzada e a propagação de patógenos, especialmente em um contexto onde a prevenção de infecções é prioritária. Programa de Saúde da Família, para realização de eventos relacionados a Saúde Pública, e demais Departamentos da SEMUSA nos desenvolvimentos de suas ações. Sendo que produtos de limpeza e descartáveis apropriados são essenciais para prevenir a contaminação cruzada e a propagação de patógenos, especialmente em um contexto onde a prevenção de infecções é prioritária. A disponibilidade contínua desses materiais permite que as equipes de limpeza realizem suas tarefas de maneira eficiente e eficaz, garantindo a conservação do patrimônio público e prolongando a vida útil dos equipamentos e instalações. Um ambiente limpo e bem mantido contribui para uma experiência positiva dos pacientes e visitantes da Secretaria de Saúde, promovendo uma imagem de cuidado e responsabilidade por parte do poder público. Além do que se justifica ainda a aquisição desses materiais sendo por exigência da AGENVISA. E investir em materiais de limpeza e descartáveis de qualidade pode resultar em economia a longo prazo, reduzindo custos com manutenção corretiva e substituições frequentes. Destacamos assim que a aquisição desses materiais não apenas é justificável do ponto de vista sanitário e operacional, mas também contribui significativamente para a promoção da saúde





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

pública e para a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro.

3.1.7. SEMED

Tendo em vista proporcionar o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação e das Escolas da Rede Municipal de Ensino, por serem materiais indispensáveis no desenvolvimento de suas atividades, portanto para que haja condições favoráveis ao funcionamento nos referidos setores, faz-se necessário que seja efetuada a devida aquisição dos materiais de consumo, objeto deste.

Tendo em vista proporcionar o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED e das Escolas da Rede Municipal de Ensino, por serem materiais indispensáveis no desenvolvimento de suas atividades, portanto para que haja condições favoráveis ao funcionamento nos referidos setores, faz-se necessário que seja efetuada a devida aquisição dos materiais de consumo e permanente, objeto deste. A demanda consiste na aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Monte Negro – RO.

3.1.8. SEMIC

Os serviços solicitados destinam-se a atender as necessidades e demandas da SEMIC, uma vez que os mesmos são indispensáveis ao regular funcionamento Administrativo/institucional.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Fica estabelecido o prazo **MAXÍMO** de entrega de **até 10 (dez) dias corridos** a contar do envio da respectiva Nota de Empenho por cada Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.

4.1.1. Secretaria Municipal em Administração e Finanças- SEGAFIN:

Centro Administrativo Jair Miotto, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro - RO;

4.1.2. Secretaria Municipal de Gestão em Educação -SEMED:

Praça Paulo Miotto, nº 2330, Setor – Centro, Monte Negro - RO;

4.1.3. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA

Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-4800;

Posto de Saúde do Setor 01, localizado na Rua Carlos Chagas, nº 2323, Setor 01, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928-1171;

Posto de Saúde do Setor 02, localizado na Rua Brulino Pereira Gomes, nº 2829, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99927-8960;

Posto de Saúde do Setor 04, localizado na Rua Zé Prefeito, nº 2973, Setor 04, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99929-8204;

Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF -AB/ Centro de Especialidades, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2347, Município de Monte Negro, Estado de RO.

Laboratório Municipal, localizado na Rua Boa Vista, S/N, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99951-1662;

Hospital Municipal Irmã Dulce, localizado na Rua Francisco Prestes, nº 2973, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99927-9593 - Direção da UMID e (69) 99949-3219 - Pronto Socorro UMID.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

Posto de Saúde Linha C-35, localizado na Br 421 Lc 35 Km 10, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99610-8861;

Posto de Saúde Linha Massangana, localizado na Br 421 Lc 50, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99609-5014;

Posto de Saúde Km 25, localizado na Br 421 Km 25, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99927-8145;

Posto de Saúde Km 74, localizado na Br 421 Km 74, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99917-5504;

4.1.4. Secretaria de Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES:

CRAS: Rua Castelo Branco, 2203, Setor 01

SEMDES: Rua Justino Luiz Ronconi 2243 Setor 01;

4.1.5. Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agraria -SEPAGRI; Os Materiais deverão ser entregues no Setor de patrimônio sito à Rua Castelo Branco s/nº Setor 01, neste município.

4.1.6. Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte Cultura e Recreação SETUR; Os produtos serão entregues na Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro/RO.

4.1.7. Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos- SEMOSP

Garagem da Secretaria de obras e Serviços Públicos, localizado na rua Castelo Branco nº 2045, setor 01.

4.1.8. Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comércio - SEMIC

Centro Administrativo Jair Miotto, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro - RO;

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 artº 78, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLC. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

5.3. Em atendimento ao disposto no LEI Municipal nº 1.559/24 a Licitação ocorrerá em regime diferenciado para as ME e EPP em território Local - (Monte Negro) e regional Art. 172.

5.4. O Município poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), observando a seguinte prioridade:

I - Microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Monte Negro, Estado de Rondônia; e

II - Microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito regional, compreendendo:

a) Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Campo Novo, Cacaulândia, Governador Jorge Teixeira e Jaru.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

6.1. Tendo em vista que a pretensa contratação se refere a formação de Registro de Preços, gerando assim Ata de Registro de Preços, a aquisição será por meio de Nota de Empenho, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. O resultado pretendido da presente aquisição está descrito no Estudo Técnico Preliminar [ID 1.D11.DD5].

7.2. Pretende-se também com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições com entregas conforme a demanda da unidade requisitante, sem comprometimento da execução orçamentária.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1. Não se vislumbra quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental, portanto, não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

9.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade de contratação desta demanda.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar [ID 1.D11.DD5], As secretarias municipais estão comprometidas com o meio ambiente, buscando minimizar qualquer impacto ambiental negativo causado com a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal.

11. SUSTENTABILIDADE

11.1. Na execução dos serviços, a empresa contratada deverá adotar as boas práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº 21.264/2016, de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, em observância aos princípios dispostos no caput do art. 5º da Lei nº 14.133 /2021.

12. AMOSTRAS

12.1. Para o objeto deste Termo de Referência a aceitação das propostas não está condicionada a apresentação de amostras, considerando a natureza do objeto.

13. GARANTIAS

13.1. Não serão exigidas garantias contratuais, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

complexidade, ficando vinculado as garantias ao estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

13.2. O licitante vencedor deve atender corretamente as especificações descritas neste Termo, adstrito com o recebimento.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo, em razão da necessidade de manter a padronização dos serviços dos alimentos preparados, que requer maior rigor na qualidade.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Obrigações da Contratada

15.1.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos e no prazo estipulado neste termo.

15.1.2. Fornecer os produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas unidades administrativas, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.

15.1.3. Verificar se a rotulagem dos produtos está em conformidade com a legislação em vigor.

15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 120. da Lei nº 14.133/2021.

15.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

15.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

15.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.1.8. Manter -se, durante toda a execução do contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

15.1.10. Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.1.11. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.

15.1.12. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os fornecimentos do objeto, segundo a legislação vigente.

15.1.13. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

15.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.15. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como, em estrita observância às normas de segurança alimentar, estabelecidas pelos órgãos competentes.

15.1.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

15.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

15.1.18. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

15.1.19. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.

15.1.20. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

15.1.21. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto. 15.1.22. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.

15.1.23. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.

15.1.24. Embalar e transportar adequadamente os alimentos para pronta entrega à unidade requisitante.

15.1.25. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

15.2. Obrigações da Contratante

15.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. 15.2.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.

15.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, as refeições entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.

15.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

15.2.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas. 15.2. 6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

15.2. 7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

15.2.8. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Após o recebimento e atesto dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidadas, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

16.2. A Secretaria solicitante efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação abaixo elencadas, para verificar se contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram no certame, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011);
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS; e

16.3. As certidões elencadas nas alíneas "c" a "f" serão aceitas se apresentadas na forma "positiva com efeito negativa".

16.4. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devem conter no corpo delas a descrição dos serviços, o número do empenho e o número da Conta Bancária da Contratada para pagamento.

16.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 16.1.

16.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados, exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$ Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos e, ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

16.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

17. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização será exercida por servidor, formalmente designado para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

17.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

17.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

17.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

17.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. 17.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

17.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

17.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

17.6 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Contratada que incorre nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeita -se às sanções de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas no art. 156 da mesma Lei.

18.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantia de contraditório e da ampla defesa.

18.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

18.4. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e, ainda considerará a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e Municipais.

18.6. A sanção de advertência será aplicada na hipótese de descumprimento de pequena relevância que importem em descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração e na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

18.7. A sanção de advertência deverá ser emitida por escrito e cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo. 18.8. A sanção de multa, eventualmente imposta à Contratada, que poderá ser aplicada pelo cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.144/2021, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe -á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo -se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.

18.9. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) no atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);
- b) nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar -se -á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) no caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, limitado a 10 (dez) dias;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

d) na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista nesta cláusula, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) se a multa a ser aplicada ultrapassar os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III do item 18.13, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

18.10. Pelo inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a Contratada a aplicação das seguintes multas:

a) pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

18.11. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração. 18.12. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando -se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.13. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos a Contratada que incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

I – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – Der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.14. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar fica a cargo da unidade participante (Secretaria) do Poder Executivo Municipal e será precedida de análise jurídica. 18.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.16. Será aplicada a sanção pelos danos que dela provierem para a Administração Pública e impedirá a Contratante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos se incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Monte Negro, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.18. Os efeitos de impedimento pela declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se mantêm enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

18.19. Se a adjudicatária recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplica -se à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

18.20. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

18.21. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. 18.22. Será admitida a reabilitação do licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e será concedida desde que cumpridos cumulativamente a seguintes exigências:

I – Tenha reparado integralmente o dano causado à Administração Pública;

II – Tenha pago da multa;

III – tenha transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Tenha cumprido as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Tenha havido análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

18.23. A sanção pelas infrações previstas nos incisos I e V do item

18.16 exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Ressalvado nas condições no Art. 82 § 5º inciso IV, atualização periódica dos preços registrados. Poderá ser solicitado a revisão de preços, a qual objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, mediante solicitação por escrito, fundamentada, comprovada e protocolada na repartição de protocolo da Prefeitura encaminhado ao setor demandante do Pedido de Empenho ou encaminhado via E-mail da licitação.

19.3. Será permitido o reajuste do contrato a ser firmado, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos (preços dos insumos, equipamentos e materiais), devidamente justificada/comprovada, para análise e manifestação do Contratante, obrigatoriamente, quando existente, o preço praticado em contratações da própria Administração Municipal, considerados eventuais reajustes, repactuações e reequilíbrios concedidos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame, ou desde o último reajuste, repactuação ou reequilíbrio, até a data da pesquisa de preços;.

19.4. No preço cotado já deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

20. PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. De acordo com o inciso XLV, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, sistema de registro de preços é o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, obras, aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

20.2. O doutrinador Marçal Justen Filho, comentando o tema, asseverando que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.” (...)

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias. A licitação, nesse caso, destina -se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”

20.3. Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta -se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendado pela Administração. Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certame fosse de forma isolada.

20.4. Em âmbito Municipal o procedimento de sistema de registro de preços é regulamentado pela Lei Municipal nº 1.559/2024.

21. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

21.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

21.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

21.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

21.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

22.1.1. Consulta e aceitação prévia do fornecedor; e

22.1.2. Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora.

22.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

22.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

22.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

22.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item.

22.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

22.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

22.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

22. 7. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

22.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

23. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

23.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos Municípios de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

23.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

23.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

23.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

23.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

23.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

23.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

23.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 23.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

23.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.

23.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

23.8. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

23.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 23.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

23.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

23.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

24. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

24.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

24.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 24.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 24.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

24.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

25. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

25.1. Na hipótese de o preço registrado tornar -se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

25.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

25.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

25.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

25.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar -se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

25.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

25.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

25.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

25.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

25.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

25.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

26. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

26.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

26.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

26.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

26.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

26.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

26.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

26.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

26.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

27. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

27.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

27.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

27.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

27.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

27.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

27.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

27.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste termo será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

27.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

27.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

27.4.1. Por razão de interesse público;

27.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

27.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 162 da lei municipal nº 1.559 de 2024.

28. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

28.1. A empresa terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para realizar a assinatura, a contar da data de emissão.

29. INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

29.1. O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 94 de Lei nº 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vincula a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao edital de licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

30. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

30.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme inciso I, art. 33 da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

31. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

31.1. Os itens a serem adquiridos serão solicitados por demanda e de acordo com a necessidade das unidades administrativas e da estrutura organizacional.

31.2. **TRANSPORTE: POR CONTA DA CONTRATADA DE FORMA A GARANTIR AS CONDIÇÕES DE ENTREGA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DO PEDIDO EMPENHADO.**

32. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Recursos Próprios das Secretárias interessadas;

32.1. SEGAFIN

Funcional Programática: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2006- Manutenção das Atividades da SEGAFIN

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 46

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 56





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

E outras dotações e fichas orçamentárias que vierem a surgir.

32.2. SEMIC

Função Programática: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comércio

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2013;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;

Ficha: 139

32.3. SEMOSP

Função Programática: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos

Função Programática: 04.7220002.2010 – Manutenção das atividades da SEMOSP

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 materiais de consumo

Ficha: 79

Função Programática: 26.7820009.2036 – Manutenção das estradas vicinais

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 materiais de consumo

Ficha: 102

32.4. SEPAGRI

Funcional Programática: 02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2034 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 113

32.5. SETUR

Função Programática: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da SETUR

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 154

4.6. SEMDES

Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 Manutenção das Atividades da SEMDES

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo

Ficha 259.

Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063 Manutenção das Atividades do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo

Ficha 278

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068 Piso Básico Fixo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo

Ficha 292.

Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085 Piso Fixo De Proteção Social Básica Estadual

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo

Ficha 283

Dotação Orçamentária: 08.244034.2102 Anutenção do Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha 315

32.7. SEMUSA

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha Orçamentária: 184

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha Orçamentária: 194

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha Orçamentária: 460 e 597

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha Orçamentária: 220

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha Orçamentária: 237 e 238

Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha Orçamentária: 249

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha Orçamentária: 253 e 563

E outras dotações e fichas orçamentarias que vierem a surgir



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

32.8. SEMED

Função Programática: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Educação

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 15%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 384

Função Programática: 02.05.00

Dotação Orçamentária – 12.3610005.2107 – RECURSO 30% EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 394

Dotação Orçamentária – 12.3610005.2107 – RECURSO 30% EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento de Despesa – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 396

Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038 – Manutenção da Atividades do Salário

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 402

E outras dotações e fichas orçamentarias que vierem a surgir.

33. DA HABILITAÇÃO

33.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013);
- b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

33.1.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

33.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão incluídos aos autos.

33.1.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

33.1.5. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

33.1.6. Será exigida do licitante declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

33.1.7. Será exigida do licitante DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO nos termos do Art. 14, IV, da Lei Federal n. 14.133/2021. (modelo anexo).

33.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

33.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita -se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Deverá apresentar:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei 123/06 e alterações; f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; (caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei).

33.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

33.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão negativa de débitos ou “certidão positiva com efeito de negativo” relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou “certidão positiva com efeito de negativo”, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou “certidão positiva com efeito de negativo”, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa ou “certidão positiva com efeito de negativo” fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho.

33.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -FINANCEIRA

33.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; 33. 4.2. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

33.4.3. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional. Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei, devidamente registrado/autenticado pelo órgão competente.

33.4.4. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

33.4.5. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

33.4.6. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN -SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

33.4.7. As sociedades constituídas em menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

33.4.8. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

33.4.8. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ \text{SG} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} + \text{Ativo Circulante}}; \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \end{aligned}$$

33.4.11. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverá apresentar resultados igual ou maior a 1(um), em qualquer dos índices elencados no item deste edital, e deverá ainda, comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do montante da contratação.

33.4.12. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico – financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

33.5. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

33.5.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos serviços compatíveis com o objeto deste instrumento.

33.5.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

33.5.2.1. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) E correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.

34. CONSIDERAÇÕES FINAIS

34.1. Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mais informações poderão ser adquiridas pelo e-mail: supel@montenegro.ro.gov.br ou telefone (69) 99944-5157, junto a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SUPEL, situada na A v. Juscelino Kubitschek, nº. 2272, Bairro: Setor 02, nesta cidade de Monte Negro - RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Monte Negro – RO, 07 novembro de 2024.

Elaborado por:

IVANEIDE APARECIDA BEZERRA DUARTE

Assessora Especial da Superintendência de Compras e Licitações

Secretarios:

DEIBISSON AMORIM DE MORAIS

Secretário Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agraria

Port. nº 555/GAB/2023

FERNANDES LUCAS DA COSTA

Secretário Municipal de Gestão em Administração e Finanças

Port. nº 4/GAB/2024

Secretário Interino Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação

Decreto nº 3757/2024

GILVANIA BERGAMO MORATTO

Secretária Municipal de Gestão em Educação

Port. 826/GAB/2017

RAQUEL PEREIRA DA ASSUNÇÃO MOURA

Secretária Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social

Port. 364/GAB/2024





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

RUI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico

Port. 426/GAB/2023

TOBIAS CARDOSO DO NASCIMENTO

Secretario Munic. Gestão em Obras e Serviços Públicos

Port. 042/GAB/2021

MARILENE CRISTIAN DA LUZ

Secretaria Interina Munic. de Industria e Comércio

Decreto nº 3780/2024

Autorizado por:

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município de Monte Negro – RO

2021-2024





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO: */SUPEL/20****

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024/PMMN/RO

PROCESSO: */20****

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no **CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa _____, sob o **CNPJ nº _____**, localizada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada por seu(u) Representante Legal, Senhor(a) _____, inscrita no RG nº _____ portadora do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, mediante as condições expressas nas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, JUNTO AS SUAS SECRETARIAS

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITE M	CÓD. CECAM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAL PERMANENTE						
1	65.0230	Carro funcional de limpeza hospitalar, confeccionado em polipropileno de alta resistência, para transporte de equipamentos e acessórios. Resistente e rodízios revestidos de material de borracha; com suporte para rodos, de modo que a haste fique para cima e a base para baixo; espaço para acomodar e transportar com segurança frascos de produtos líquidos utilizados na higiene, placas sinalizadas, panos de limpeza, entre outros, a fim de	UND	13		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

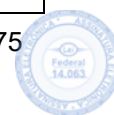
		garantir que o equipamento favoreça a segurança do colaborador e a prevenção da unidade. Os baldes e espremedores devem ser adaptados no carrinho de limpeza. Acompanha espanador eletrostático; Pá coletora profissional; Pega fibra completo; Placa Sinalizadora, um balde espremedor para duas águas; uma pá plástica para lixo e rodo, um conjunto mop pó seco de 60cm com cabo alumínio e um conjunto MOP úmido de 320g cru com cabo em alumínio.				
2	99.1389	Absorvente Feminino com Abas, tam. Médio embalagem com 08 unid.	PCT	200		
3	99.1207	Água Sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, embalagem plástica galão contendo 5 litros.	GL	20		
4	99.1390	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica com 1000 ml.	UND	7.680		
5	99.1391	Álcool em Gel Anti-séptico 440gr • Produto para uso cosmético, embalagem de 500ml (440 gr), Acompanha válvula pump. Possui em sua constituição 3 tipos de hidratantes.Utiliza álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes.Produto Biodegradável, especialmente elaborado como complemento na higienização de mãos. Gel a base de alcoóis que evaporam sem deixar odores residuais, e com largo espectro de ação.	UND	2.170		
6	99.1622	Álcool etílico, tipo hidratado, 70% graus GL, apresentação líquida, embalagem em frasco plástico com tampa rosqueável e lacre de segurança com 1000ml, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4	FRAS	1.035		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

7	99.1392	Álcool etílico, tipo hidratado, 92,8 graus GL, apresentação líquida, embalagem em frasco plástico com tampa rosqueável e lacre de segurança com 1000ml, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4	UND	1.045		
8	99.1393	Amaciante de roupas, embalagem em plástico com 2 litros contendo identificação do fabricante, data de fabricação e data de validade.	UND	280		
9	99.1394	Aparelho de barbear 2 lâminas, descartável	UND	50		
10	99.1395	Avental Impermeável em Plástico Flanelado confeccionados em Courino (plástico flanelado) com alça para o pescoço, amarras laterais, pega-água e bolso, tamanha padrão em embalagem individual. Tamanho 1,00x0,70 espessura 0,29 a 0,32 mm, cor branco. Com certificado de aprovação.	UND	252		
11	99.1396	Avental para cozinha, 100% algodão, com tamanho de 50x80cm. Com certificado de aprovação.	UND	129		
12	99.1397	Bateria 9 volts, alcalina	PAR	70		
13	99.1682	Bateria para medidor de glicemia - CR2032, cartela com 05 unidades.	CART	140		
14	99.1683	Baterias alcalina lr44 1,5v, para termômetro, cartela com 10 unidades	CART	360		
15	99.1671	Bico ortodôntico de silicone para mamadeira, 4 a 6 meses, em silicone.	UND	10		
16	99.1669	Bico ortodôntico para mamadeira, 0 a 6 meses, em silicone.	UND	60		
17	99.1670	Bico ortodôntico para mamadeira, 6 a 12 meses, em silicone.	UND	60		
18	99.1398	Borrifador de plástico spray com capacidade de 500mL. Pulverizador de plástico com capacidade de 500mL para utilizar com líquidos a serem borrifados principalmente na limpeza de superfícies, equipamentos pequenos e mãos como o álcool 70°.	UND	316		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

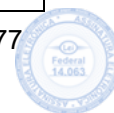
19	99.1399	Bota de borracha branca, cano longo, com solado antiderrapante. Utilizada para a proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos ou encharcados, números diversos. Com certificado de aprovação.	PAR	164		
20	99.1664	Bucha para banho.	UND	80		
21	99.1400	Cera líquida, incolor, para piso; princípio ativo solvente de petróleo; composição básica silicone, parafina, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas; teor não volátil mínimo 3% na categoria pronto uso; frasco de 750 ml.	FRAS	50		
22	99.1681	Chinelo de borracha (chinelo de borracha de 1ª qualidade, tira em borracha, solado em borracha, peso aproximado: 125 g. solado e tira da mesma cor padrão de qualidade: havaianas top números: 21/22, 23/24, 24/25, 25/26, 26/27, 27/28, 28/29, 29/30, 30/31, 31/32, 32/33, 33/34, 34/35. cores: rosa, lilás, vermelho, azul, verde, preto)	PAR	85		
23	99.1680	Chinelo de borracha (chinelo de borracha de 1ª qualidade, tira em borracha, solado em borracha, peso aproximado: 125 g. solado e tira da mesma cor padrão de qualidade: havaianas top números: 35/36, 37/38, 39/40, 41/42, cores: rosa, lilás, vermelho, azul, verde, preto).	PAR	95		
24	99.1672	Chupeta ortodôntica, 06 a 12 meses, em silicone. Qualidade igual ou superior a marca kuka.	UND	35		
25	99.1673	Chupeta ortodôntica, para recém-nascido, em silicone tam 0 ou 1. Qualidade igual ou superior a marca kuka.	UND	35		
26	99.1401	Coador de café em tecido 100% algodão, tamanho grande com arame reforçado.	UND	207		
27	99.1668	Colônia infantil, perfumada, formula hipoalérgica e composta de ingredientes que promovem maciez e hidratação 100ml.	FRAS	70		
28	99.1402	Condicionador para cabelos normais, cap. 350ml (seda ou similar).	UND	200		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

29	99.1628	Copo descartável p/ água, com capacidade mínima de 180 a 200 ml, com tampa , em poliestireno atóxico, embalagem sacos plásticos em manga inviolável com 100 unidades, resistente a altas temperaturas, reforçado com frisos laterais. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002. PRODUTO PARA USO HOSPITALAR.	PCT	980		
30	99.1403	Copo descartável p/ água, com capacidade mínima de 180ml, com no mínimo 198g, sem tampa, em poliestireno atóxico, embalagem sacos plásticos em manga inviolável com 100 unidades, resistente a altas temperaturas, reforçado com frisos laterais. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002.	PCT	6.836		
31	99.1404	Copo descartável p/ café, com capacidade mínima p/ 80ml, com no mínimo 0,75g, sem tampa, em poliestireno atóxico, embalagem sacos plásticos em manga inviolável com 100 unidades, resistente a altas temperaturas, reforçado com frisos laterais. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao	PCT	1.160		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

		aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002.				
32	99.1691	Copo térmico de Isopor de 250ml/300ml com tampa de isopor, pacote com 50 unidades. Próprio para colocar café quente e outros produtos quentes, copo de isopor que conserva por muito mais tempo a temperatura do produto deixando-o quente por muito mais tempo. Caixa com 1000 unidades.	PCT	620		
33	99.1674	Corda para varal, em polietileno de 15 mts de comprimento.	UND	52		
34	99.1665	CREME contra assaduras possui dupla ação, ajuda a prevenir assaduras e ação microbiana contém 45 gramas.	UND	70		
35	99.1656	Creme dental adulto c/90grs.	UND	120		
36	99.1405	Creme dental infantil c/ 50gr (Tandy ou similar).	UND	90		
37	99.1657	Creme hidratante neutro frasco de 200ml.	FRAS	100		
38	99.1406	Creme para pentear cabelos normais, 350ml (seda ou similar).	UND	70		
39	99.1700	Desentupidor para pias e ralos padrão compatível ou superior a diabo verde com a seguinte composição: Hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, barrilha, alumínio, corante. Embalagem com 500 ml.	UND	186		
40	99.1407	Desinfetante em pedra de sanitária, em tablete 25g, embalagem de celofane, individual e embalagem individual, com suporte plástico, com aromas variados.	UND	1.180		
41	99.1408	Desinfetante líquido para banheiro a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. biodegradável, acondicionado em embalagem de 2 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRAS	3.940		
42	99.1409	Desodorante roll-on, embalagem mínima 50 gr, inador.	UND	60		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

43	99.1410	Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC, essências suaves, aplicação: aromatizador ambiental, frasco contendo 360ml, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, com validade de no mínimo 180 dias.	UND	2.114		
44	99.1411	Detergente líquido, biodegradável, concentrado com no mínimo 11% do precipício ativo básico do detergente, essências diversas, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com embalagem de 500 ml.	FRS	7.030		
45	99.1412	Escova dental adulto, cabeça acom cantos arredondados, cerdas com pontas polidas, cabo com apoio antiderrapante.	UND	80		
46	99.1413	Escova dental infantil, cabeça com cantos arredondados, cerdas com pontas polidas, cabo com apoio antiderrapante, extra macia.	UND	140		
47	99.1414	Escova para lavar roupas, material sintético, plástico, tamanho grande, dimensão aproximada 16 cm.	UND	179		
48	99.1415	Escova para limpeza de vaso sanitário medindo 30 x 35 cm. Cabo resistente.	UND	325		
49	99.1416	Esponja de aço para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, c/fibras de aço uniforme e macia, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de no mínimo 60g por pacote.	PCT	1.210		
50	99.1417	Esponja de nylon dupla face para limpeza medindo 90x69x19mm, sendo um lado com fibra sintética e abrasiva p/limpeza de superfícies difíceis e o outro lado de espuma de poliuretano para limpeza de superfícies delicadas.	UND	6.210		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

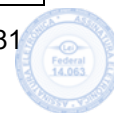
51	99.1418	Filtro de Papel, tipo coador descartável café, tamanho 103, caixa com 40 unidades, de 1ª qualidade. Deverão ser entregues acondicionados em caixas de papelão reforçado.	CX	150		
52	99.1420	Flanela, 100% algodão, medidas aproximadas de 40x60cm, cor BRANCA, acabamento nas bordas, dupla face flanelada.	UND	1.270		
53	99.1419	Flanela, 100% algodão, medidas aproximadas de 40x60cm, cor LARANJA, acabamento nas bordas, dupla face flanelada.	UND	1.430		
54	99.1421	Fralda descartável, tamanho P, M e G, Pct. c/8 unidades de 9,0 à 12,5 Kg, Tripla Proteção proporcionam muito mais absorção e proteção para o seu bebê por até 10 horas. Elas possuem o revolucionário Sistema Blockgel® com Canais Ativos e pH balanceado. Os canais ativos distribuem mais rápido o xixi, ajudando na absorção e a manter a pele do bebê mais seca, e o pH balanceado ajuda na prevenção de assaduras, deixando a pele do bebê mais saudável.	PCT	660		
55	99.1422	Graxa líquida na cor branco, tipo nugget 60 ml.	FRS	20		
56	99.1423	Guardanapos de papel, confeccionado em papel absorvente em folha simples, 100% de fibras celulósicas, medindo 21cm x 22cm, pacote c/ 50 unidades, cor branco, na embalagem deverá constar data da fabricação e da validade.	PCT	791		
57	99.1658	Haste flexível de plástico com algodões em suas pontas - pote com 120 unidades.	PT	80		
58	99.1424	Inseticida Aerosol multi inseto contendo 300 ml.	UND	1.202		
59	99.1425	Isqueiro a gás tamanho médio.	UND	135		
60	99.1426	Lanterna recarregável a energia tamanho média ou grande.	UND	28		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

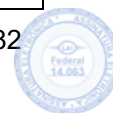
61	99.1427	Lanterna simples, 3 elementos (utiliza pilhas grandes), uso clínico.	UND	17		
62	99.1659	Lenços umedecidos de boa qualidade material não-tecido, dimensões cerca de 20 x 15, componentes com emoliente, isento de álcool, hipoalergênico, tipo uso descartável - pacotes com 100 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde.	PCT	220		
63	99.1428	Limpa alumínio líquido, em embalagem plástica de, 500 ml, (Detergente ácido para limpeza de utensílios/superfícies de alumínio, biodegradável, isento de ácido fluorídrico, econômico).	FRAS	1.960		
64	99.1429	Limpa vidros, frasco c/ 500ml, contém em sua fórmula desengraxante e desincrustante, dispensando enxague.	FRAS	1.310		
65	99.1430	Limpador instantâneo multiuso: frasco de 500 ml, para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, etc., indicado para remoção de gorduras, fuligem, etc. Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, seqüestrante, essência e água. O frasco deverá ser de plástico, com bico tipo spray, bem vedado com tampa de rosca.	FRAS	2.280		
66	99.1431	Lustra móveis; emulsão aquoso-cremosa; perfumado tipo lavanda para superfície em geral (exceto piso); composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, seqüestrante, perfume e água; embalado em frasco plástico de no mínimo 200 ml.	FRAS	330		
67	99.1432	Luva de látex, com frisos antiderrapantes, sem forro, que possua boa sensibilidade tátil, comprimento aproximado de 40 cm, com punho elástico em sua extremidade para maior vedação (que impeça a entrada de produtos químicos),	PAR	850		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

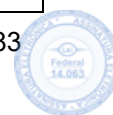
		espessura aproximada de 700 micras, tamanhos P, M, G, GG (apresentar C.A).				
68	99.1433	Luva de segurança confeccionada em borracha natural (Látex) super reforçada, punho plissado, clorinada internamente superfície externa antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Comprimento (aproximadamente) de 40cm a 50 cm. Tamanhos P, M e G. Produto com Certificado de Aprovação.	PAR	350		
69	99.1434	Luva de segurança confeccionado de borracha nitrílica, com ou sem forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Proteção química versátil que executa através de uma gama diversificada de aplicações, projetada para oferecer os melhores resultados em ambientes de trabalho úmidos ou secos onde a resistência química é crucial. Totalmente reutilizável, com uma resistência à abrasão inigualável, proporciona excelente conforto para o Usuário. Comprimento até o cotovelo (aproximadamente 40 cm). Com certificado de aprovação.	PAR	425		
70	99.1435	Luva de segurança de Latex Amarela confeccionada em borracha natural, super reforçada, com revestimento interno que proporciona menor probabilidade a alergias, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Espessura 0,70mm, reutilizável, com ótima resistência e durabilidade. Proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos e químicos. Aplicações: agroindústria, manutenção e limpeza hospitalar, construção civil, manuseio de produtos químicos. Nas cores e tamanhos: P, Me G. Com certificado de aprovação vigente.	PAR	670		
71	99.1436	Luvras de plástico descartáveis Para uso geral na área alimentar - supermercados, cantinas, padarias, Tamanho único Embalagem: 100 unidades.	CX	1.524		
72	99.1675	Mamadeira infantil, 120 ml, com bico de silicone.	UND	310		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

73	99.1676	Mamadeira infantil, 250 ml, com bico de silicone.	UND	310		
74	99.1437	Marmitex Alumínio; Embalagem: 100 unidades; Capacidade: 750 ml; Dimensões: ø 175 mm x 40 mm; Tampa: Alumínio; Fechamento: Manual	UND	30		
75	99.1641	Marmitex de alumínio com 3 Divisões, Marmitex C/ 100 und ; Embalagem de 950ml – 3 Divisões; Medida: 218 x 250 mm; Fechamento: Tampa com cartão aluminizado; Unidades por caixa: 100 UND.	CX	200		
76	99.1642	Marmitex De Isopor quadrada Bs132 com 3 Divisórias C/ 100 Unidades, Medidas: 26,5 x 23,2 x 5,2 cm, Capacidade: 1000ml	CX	150		
77	99.1655	Óculos de proteção individual reforçado, fumê, óculos de proteção contra impacto, com abas laterais e lentes altamente resistentes. (apresentar Certificado de Aprovação).	UND	39		
78	99.1439	Óculos de proteção individual reforçado, transparente, óculos de proteção contra impacto, com abas laterais e lentes altamente resistentes. (apresentar Certificado de Aprovação).	UND	298		
79	99.1666	ÓLEO infantil, embalagem com 100 ml	FRS	60		
80	99.1440	Pá para lixo em metal, com cabo em madeira, medindo 80 cm.	UND	99		
81	99.1441	Pá para lixo uso doméstico em plástico não reciclado com cabo de plástico medindo 80cm contendo a marca do fabricante no corpo do produto.	UND	92		
82	99.1442	Palito para churrasco, embalagem contendo 100 unidades,	PCT	55		
83	99.1443	Palitos roliços de madeira, com extremidades finas, tipo "palito de dente", caixa com 20x25x100mm, com 100 unidades cada.	PCT	280		
84	99.1438	Pano alvejado para limpeza de chão extra-grande, Produzido em fibras diversas com material mais	UND	710		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

		resistente e possui alto poder de absorção, tamanho 90 X 80cm.				
85	99.1444	Pano de chão de algodão 85% no mínimo extra grande para limpeza pesada, uso industrial, comercial e residencial de aproximadamente 78 X 88cm.	UND	1.040		
86	99.1445	Pano de prato, material algodão cru, comprimento 60cm, largura 40cm, cor branca, alvejado, características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais.	UND	1.000		
87	99.1446	Pano para louça 100% algodão com estampas variadas, no tamanho mínimo de 65x40cm contendo na etiqueta a marca do fabricante.	UND	640		
88	99.1447	Papel alumínio em rolo com dimensões com largura de 45 cm comprimento 7.50 cm embalagem em plástico.	RO	330		
89	99.1448	Papel filme PVC rolo com 1000 metros 60 cm	RO	87		
90	99.3864	Papel higiênico branco, de alta qualidade; composto de 100% fibra natural virgem, 100% celulose virgem (não reciclado); apresentando folha simples, alvura superior a 80%; com no mínimo 2 segundos de absorção (método gota) podendo conter micro furos necessários para absorção; picotado, gofrado com relevo; neutro; rolo medindo 60 m x 10 cm ; acondicionados em pacotes contendo 12 (DOZE) rolos cada . Nos pacotes deverão constar informações do fabricante: marca, especificações do produto, bem como sua composição, sendo que as mesmas devem estar impressas de forma legível, com boa visibilidade do produto. O produto ofertado deverá estar de acordo com a ABNT/NBR 15464-02/10.	PCT	4.080		
91	99.1450	Papel higiênico material celulose virgem, comprimento 500m, largura 10cm, tipo liso, folhas lisas na cor branca, fardo com 8 unidades.	FD	960		





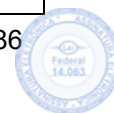
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

92	99.1451	Papel Higiênico Rolão Especial Branco Luxo Folha Simples Embalagem com 08 rolos x 300 m. Fabricado com 60% de celulose Virgem e 40% de fibras recicladas de alta qualidade.	FD	450		
93	99.1452	Papel toalha entrefolha branco luxo, muito branco aprovado pela vigilância sanitária contendo 1000 folhas, aproximadamente 23x21 cm	PCT	2.715		
94	99.1453	Papel toalha, 100% celulose, embalagem com 02 rolos com 60 toalhas de 22cmx20cm, folhas duplas picotada e gofrada. Cor: branca, alvura superior a 70%. Tempo de absorção: menor de 20 segundos. O produto ofertado deverá estar de acordo com a ABNT/NBR 15464-7/07.	PCT	2.230		
95	99.1454	Pente infantil - Pente para cabelo, material plástico, uso infantil. Selo do INMETRO.	UND	80		
96	99.1455	Pilha comum tamanho grande embaladas com 2 unidades em cada cartela	CART	201		
97	99.1456	Pilha comum tamanho médio (TAMANHO C) embaladas com 2 unidades em cada cartela	CART	306		
98	99.1457	Pilhas Alcalina AAA C/4 unidades na cartela.	CART	1.168		
99	99.1458	Pilhas pequenas AA C/4 unidades na cartela.	CART	977		
100	99.1689	Pote plástico redondo descartável, com sobretampa, de polietileno 1000ml, pacote 24 unidades	PCT	840		
101	99.1690	Pote plástico redondo descartável, com sobretampa, de polietileno 2000ml, pacote 24 unidades	PCT	540		
102	99.1688	Pote plástico redondo descartável, com sobretampa, de polietileno 200ml, pacote 24 unidades	PCT	1.340		
103	99.1687	Pote plástico redondo descartável, com sobretampa, de polietileno 350ml, pacote 24 unidades	PCT	1.830		
104	99.1692	Prato descartável, tamanho médio – polipropileno corantes atóxicos, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Dimensão aproximada de 22 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades, embalagem com identificação do fabricante.	PCT	2.070		



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

105	99.1667	PRENDEDOR de roupa em plástico resistente, embalagem com 12 unidades	PCT	220		
106	99.1459	Protetor auricular de espuma moldável com cordão de segurança (descartável) (apresentar C.A). Tamanho único.	UND	75		
107	99.1460	Rastelo para jardim, plástico com cabo 22 cm.	UND	132		
108	99.1461	Removedor limpeza pesada, composição: Hidróxido de sódio, espessante, tenso ativo, não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e água., embalagem com 1 litros, podendo ser usado em qualquer tipo de piso frio lavável. Excelente limpador de coifas, fogões e até mesmo para desentupir pia.	FRAS	1.640		
109	99.1678	Repelente adulto spray - 100 ml -protege contra as picadas do aedes aegyp/ e aedes albopictus (dengue, chikundguya e zika virus), anófeles (malária), culex (filariose), pernilongos e mosquitos. Rápida absorção, dermatologicamente testado.	FRAS	100		
110	99.1677	Repelente infantil spray - Com 100 ml com proteção prolongada, de até 10 horas, contra as picadas do aedes aegyp/ e aedes albopictus (dengue, chikundguya e zika virus), anófeles (malária), culex (filariose), pernilongos e mosquitos, dermatologicamente testado.	FRAS	60		
111	99.1462	Rodo em plástico com duas borrachas, tamanho de 20cm, com cabo rosqueável.	UND	294		
112	99.1463	Rodo em plástico com duas borrachas, tamanho de 40cm, com cabo enroscável.	UND	259		
113	99.1464	Rodo em plástico com duas borracha, tamanho de 60cm, com cabo enroscável.	UND	494		
114	99.1465	Sabão em pó biodegradável embalagem de 1000gr, Unidade de fornecimento caixa, composição: Tenso ativo aniônico, Coadjuvantes, Sinergistas, Branqueadores Ópticos, Enzimas, Corante, Fragrância e Água. Princípio Ativo: Linear Alquil, Benzeno Sulfonato de Sódio. Embalagem com	PCT	1.470		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

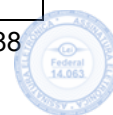
		dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.				
115	99.0546	Sabão em pó de caixa - 500g	UND	20		
116	99.1661	Sabão em pó de primeira linha, azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Embalagem com 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	1.590		
117	99.1466	Sabão, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, tipo neutro, características adicionais sem perfume, peso 200 g, formato retangular, cor branca, pacote com 05 unidades pequeno.	PCT	1.290		
118	99.1467	Sabonete em tablete, embalado em papel de boa qualidade com protetor interno; a base de sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, sulfonatos, aromas suaves, (ph entre 5,5 a 8,5); para higiene corporal, peso 90gr.	UND	680		
119	99.1660	Sabonete infantil barra 80gr A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	500		
120	99.3651	Sabonete líquido 5 litros	UND	20		
121	99.1468	Sabonete líquido perfumado, fragrâncias variadas, embalagem com 500 ML	FRAS	2.545		
122	99.1469	Sabonete líquido perolado com bactericida com fragancias 1 litro, para dispenser	FRAS	2.025		
123	99.1470	Saco de lixo azul ou preto capacidade de 100 litros, saco plástico de polietileno para lixo - capacidade de 100 litros, resistente, - medindo 75 cm (largura) x 105 cm (altura mínima) x 0,12mm (espessura) - cor preta - pacote com 100 unidades - confeccionado de acordo com NBR- 9191 DE 2008.	PCT	3.765		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

124	99.1471	Saco de lixo azul ou preto capacidade de 50 litros, saco plástico de polietileno para lixo - capacidade 50 litros, resistente, medindo 63cm (largura) x 80cm (altura mínima) x 0,08mm (espessura) - cor preta ou azul, pacote com 100 (cem) unidades. confeccionado de acordo com nbr-9191 DE 2008.	PCT	4.335		
125	99.1472	Saco de lixo, para acondicionamento de resíduo/lixo comum, na cor azul ou preto, resistente, capacidade de 30 litros, confeccionado em polietileno, para lixo, capacidade de 30 litros, medidas Aproximadas (L X A X E): 59cm x 62cm x 0,08mm; cor: Preta. pacote com 100 (cem) unidades; confeccionado de acordo com NBR - 9191 DE 2008.	PCT	4.500		
126	99.1473	Saco plástico geladinhos (dindim, sacolé) de 15cm x 25cm x 0,09 mm com 1000 (quinhentas) unidades.	PCT	180		
127	99.1474	Saco plástico para acondicionamento de resíduo/lixo comum, preto, resistente, com capacidade mínima de 20 litros, medidas mínimas: 39 cm de largura x 58 cm de altura x 0,06 mm de espessura, PACOTE COM 100 UNIDADES. De acordo com ABNT NBR 9191/08.	PCT	4.220		
128	99.1475	Saco plástico para embalar alimentos, bobina picotada de 15cm x 20cm com 500 (quinhentas) unidades. Capacidade 500 gramas	RO	430		
129	99.1476	Saco plástico para embalar alimentos, bobina picotada de 20cm x 30cm com 500 (quinhentas) unidades. Capacidade 01 kilos	RO	250		
130	99.1477	Saco plástico para embalar alimentos, bobina picotada de 25cm x 35cm com 500 (quinhentas) unidades. Capacidade 02 kilos	RO	250		
131	99.1478	Saco plástico para embalar alimentos, bobina picotada de 30cm x 40cm com 500 (quinhentas) unidades. Capacidade 03 kilos	RO	250		
132	99.1479	Saco plástico para embalar alimentos, bobina picotada de 35cm x 50cm com 500 (quinhentas) unidades. Capacidade 05 kilos	RO	190		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

133	99.1480	Saco plástico para embalar alimentos, bobina picotada de 40cm x 60cm com 500 (quinhentas) unidades. Capacidade 10 kilos	RO	170		
134	99.1481	Saco plástico, com capacidade de 500 gr, transparente. Pct com 100 unidades	PCT	150		
135	99.1695	Sacola branca virgem com alças no tamanho 25x35, pacotes com 1000 unidades	PCT	510		
136	99.1482	Sapato segurança. calçado profissional para cozinha cor branca. Confeccionado em EVA com solado de borracha antiderrapante. Ergonômico e ortopédico. Parte da frente fechado, cobertura no calcanhar, modelo confortável, leve e flexível. Fornecimento em par. Espessura grossa com tecnologia bactericida, Impermeável Hidrorepelente, Unissex. Certificado pelo Ministério do Trabalho com Certificado de Aprovação. Conforme NR32. TAMANHO 35 À 44. Similar à Crocs ou Soft Works	PAR	37		
137	99.3823	SAPATO: Antiderrapante e Impermeável BB67 Branco Modelo: CA 42508, Numeração: 33,34,35,36,37,38,39,40,41,42, 43 ,44 e 45	PAR	300		
138	99.1663	Shampoo infantil – frasco aproximadamente 350ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde.	FRAS	550		
139	99.1483	Shampoo para cabelos normais c/ 350ml (seda ou similar)	FRAS	200		
140	99.1484	Soda cáustica, com 98 a 99% tipo escama, embalada em lata com peso de 1000g; composta de hidróxido de sódio. Com registro no órgão competente, identificação do produto e prazo de validade. Similar a SodaBel, Politriz.	FRAS	602		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

141	99.1679	Suporte de papel toalha para banheiro - papelaria para papel toalha interfolha: 2 ou 3 dobras. Descrição: /po de material: frente: plás/co, base styron. Caracterís/cas do abs: baixa densidade / alta resistência. Medidas: altura 32 cm / largura 26.7 cm / profundidade 12.8 cm. Sistema de abertura: travas laterais acionados por pressão./pos de papel u/lizado: papel toalha interfolha 2 e 3 dobras. Cor: frente branca	UND	115		
142	99.1662	Talco infantil – frasco com 200ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde	FRAS	30		
143	99.1485	Talher descartável sendo colher, em Poliestireno Atóxico, resistente, cor branca, com aproximadamente 18 cm. Pacote com 50 unidades, embalagem com identificação do fabricante.	PCT	2.200		
144	99.1486	Talher descartável sendo faca, em Poliestireno Atóxico, resistente, cor branca, com aproximadamente 18 cm. Pacote com 50 unidades, embalagem com identificação do fabricante.	PCT	740		
145	99.1487	Talher descartável sendo garfo, em Poliestireno Atóxico, resistente, cor branca, com aproximadamente 18 cm. Pacote com 50 unidades, embalagem com identificação do fabricante.	PCT	1.440		
146	99.1488	Toalha de banho felpuda, 100% algodão, pré lavado e pré encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade, 70 cm x 1,40 cm, COR BRANCA	UND	160		
147	99.1489	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, pré lavado e pré encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade, 50 cm x 95 cm (tolerância máxima 2%), cor: branca	UND	190		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

148	99.1490	Touca descartável com elástico, confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno; hipoalergênica; permeável ao ar, garantindo o equilíbrio da sensação térmica durante o uso; média elasticidade, fácil ajuste; fabricado mediante costura ultra-sônica; tamanho único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça; unissex; cor branca.apresentação: embalagem com 100 toucas. Com certificado de aprovação.	PCT	674		
149	99.1491	Vassoura de cipó de boa qualidade c/cabo de madeira tam. 1,20 cm.	UND	96		
150	99.1492	Vassoura de nylon, doméstica, plástico, 30 cm com cabo de plástico rosqueável.	UND	457		
151	99.1493	Vassoura fibra sisal base plástica com cabo, tipo lava ônibus, 30 × 10 × 6 cm 0,40gr.	UND	84		
152	99.1494	Vassoura piaçava natural, com cabo de madeira plastificado e cerdas rígidas. Dimensão do cabo: 120cm. Base de polietileno. Dimensão: 240mm de comprimento. Cerdas naturais de piaçava de 170mm. Peso: 300gr.	UND	106		
VALOR TOTAL: 2.620.646,09 (Dois milhões, seiscentos e vinte mil e seiscentos e quarenta e seis reais e nove centavos).						

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ **** (_____).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

4.3. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, através das Secretarias Municipais de Monte Negro, pela seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática:

Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

Ficha Orçamentária:

Nota de Empenho:

Valor:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Liquidação

5.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

5.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.2 Prazo do pagamento

5.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

5.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

5.3 Forma de pagamento

5.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 6.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 6.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 6.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 6.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência** pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 20.1.12;
 - b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;
 - c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 6.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
 - 6.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 6.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 6.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
- 6.6** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 6.7** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção in loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;

7.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.

7.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.

7.1.10. Fica obrigado a empresa **indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes**, fica obrigado ainda **apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. **Reter os impostos incidentes** sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

9.1 A entrega deverá ser feita de acordo com a necessidade de cada secretaria com recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

podendo ser prorrogável, por igual período, a critério da CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

9.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante.

9.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

9.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

9.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

9.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;

9.5 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

9.6 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

9.7 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

9.8 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

9.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

9.10 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

10.1. será de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei](#).

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 desta Lei](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

III - Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

11.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis antes de completar 12 (dozes) meses, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11.2. As alterações serão de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

12.1. Garantia dos produtos

12.1.1. O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 86 da Lei nº. 14.133/21.

13.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 14.133/2021).

13.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas na Lei nº 14.133/21.

13.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.8. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da lei nº. 14.133/2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei de Licitações, quanto a fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato sob responsabilidade da Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento básico que irá desempenhar as seguintes funções, entre outras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

18.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

18.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

18.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Após as assinaturas deste Contrato o Município de Monte Negro - RO providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21.1. Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Esta adesão à ata de registro de preços poderá ser revogada por interesse desta Secretaria, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Monte Negro - RO, ** de **** de 20***.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal
(Contratante)

Empresa _____

CNPJ nº _____

(Contratada)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024/PMMN/RO.
PROCESSO Nº 0001515.12.01/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /PMMN/2024

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no **CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa _____, sob o **CNPJ nº** _____, localizada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada por seu(ua) Representante Legal, Senhor(a) _____, inscrita no RG nº _____ portadora do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, juntamente com a Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024, mediante as condições expressas nas Cláusulas seguintes.

1. DO OBJETO:

- 1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, JUNTO AS SUAS SECRETARIAS.**

DA VIGÊNCIA DA ATA.

- 2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.**
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.**

4. DA GARANTIA

- 4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.**
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.

4.5. Os materiais deverá ter garantia mínimas conforme Termo de Referência.

4.6. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto; Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;

4.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos

4.8. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do veículo, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

4.9. A assistência técnica do veículo deverá ser prestada por empresa credenciada junto ao fabricante, devendo a licitante apresentar a relação das concessionárias autorizadas (razão social, o endereço e telefones para contato), de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, conforme exigências especificadas no Termo de Referência.

4.10. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;

4.11. Os reparos nos defeitos de fabricação ou instalação deverão ser solucionados em até 02 (dois) dias úteis.

4.12. Durante o prazo de vigência da garantia, os materiais que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para as Secretarias Municipais de Monte Negro, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

- 5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
- 5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
- 5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
- 5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

- 6.1. Aquisição De Material De Consumo Sendo Gráficos, objeto do presente termo de referência deverá ser entregue nas Secretarias conforme o TR.
- 6.2. Os locais de entrega serão conforme pedido de cada secretaria, conforme o Termo de Referência a entrega dos objetos será de forma PARCELADO;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 Prazo do pagamento

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 10 (dez) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

Funcional Programática:

Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa:

Ficha Orçamentária:

Nota de Empenho:

Valor:

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

- previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
- 9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
- 10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
- 10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

- 10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 1.1.
- Vedação a acréscimo de quantitativos**
- 10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 1.2.
- 11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
- 11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

- 11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
12. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
13. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

- 13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
14. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
15. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

- 15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 15.4.1. Por razão de interesse público;
 - 15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
16. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
- 16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
 - 16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
 - 16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
 - 16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
 - 16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
 - 16.1.10. Fica obrigado a empresa **indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção**





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

conforme Instruções Normativas vigentes.

- 16.1.11. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 17.1. São obrigações da Contratante:
- 17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 17.1.7. **Reter os impostos incidentes** sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024/PMMN/RO.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
- 18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
- 18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
- 18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
- 18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dada continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
- 19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

21.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

21.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

21.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

ANEXO V
ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDOS PRELIMINARES – FORMAÇÃO DA ATA SRP

O presente documento visa planejar a realização de compra de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, JUNTO AS SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

1. DADOS DO PROCESSO:

Órgão Gerenciador da Ata	Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO
Secretarias atendidas pelo Órgão Gerenciador	Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEGAFIN Secretaria Municipal de Educação - SEMED Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA Secretaria Municipal de Agricultura - SEPAGRI Secretaria Municipal de Turismo - SETUR Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SEMIC

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, JUNTO AS SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

2. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO:

2.1. Natureza dos serviços:

O objeto a ser contratado é caracterizado como bens comuns de que trata a Lei nº 10.520/2002 e a Lei 10.024/2019, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

2.2. Duração do Contrato/Ata:

Objeto destina-se a formar Ata de Registro de Preços, para o período de até 12 meses.

2.3. Relevância dos requisitos estipulados:

Foi realizada pesquisa de preço eletrônica através do sistema PREÇO ESTIMADO, no dia 15 de outubro de 2024, sendo utilizado parâmetros e metodologias constantes na IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e demais meios necessários, em busca de salvaguardar os atos deste Administração Municipal de Monte Negro/RO.

Obs: Os valores foram obtidos através de pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso III e IV.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

- III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
- IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

2.3.1 CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELO PRÓPRIO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Foi realizada por esta administração no ano de 2023 licitação para o objeto em pauta, o qual venceu no dia 30 de agosto de 2023. Tal licitação, bem como os contratos gerados a partir desta, encontra-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Monte Negro/RO

2.3.2 CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES:

Em pesquisa realizada no Sistema de Licitações Eletrônicas LICITANET foram buscados preços referenciais para nortear os parâmetros aceitáveis de contratação para aquisição do presente objeto. Foram encontradas contratações similares feitas por outros órgãos, cujo objeto a ser adquirido conforme pretendido neste Estudo Técnico Preliminar, porém realizamos a pesquisa de preço pelo setor de compras.

2.4. Estimativa da quantidade:

Foi realizado levantamento em todos as Secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal, bem como encaminhado demanda de outros órgãos deste município através da manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, e no final feito a somatória para saber o quantitativo a ser licitado, conforme anexo II deste ETP.

3. MODALIDADE SRP OU COMUM

Indicamos SRP por ser a mais viável, devido quantidade está estimada

4. OBJETIVO E DEMAIS OBSERVAÇÕES

4.1. OBJETIVOS PRINCIPAL DO PROCESSO: prover a administração no que diz respeito a limpeza e higienização das repartições, bem como oferecer através dos demais materiais condições adequadas para o desenvolvimento das atividades das secretarias assim como eficiência no atendimento ao público, durante o decorrer de 01 ano, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços, conforme estimativa de consumo e levantamento de quantitativos, realizado pelas Secretarias.

4.2. BENEFÍCIOS: após todas as análises realizadas, concluímos que a contratação irá trazer continuidade das atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços públicos e às atividades afins, serviços de atendimento à população e funcionários, bem como: material serão utilizados na limpeza e higienização de ambientes públicos, em suporte nas ações e campanhas voltadas a população de um modo geral e aos projetos em andamento, utilizados diariamente, atendendo as Secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.

4.3. NECESSIDADE: A aquisição justifica-se pela necessidade de reposição de estoque, de modo a evitar descontinuidade dos serviços prestados, sendo assim é imprescindível a aquisição do referido objeto para a continuidade das atividades desenvolvidas no dia a dia das Secretarias e setores vinculados, atenderá também eventos e ações que ocorrerão no decorrer da contratação pela Administração pública do Município de Monte Negro/RO. a necessidade de se manter os locais públicos limpos e higienizados em pleno estado de funcionamento, em boas condições de trabalho e atendimento para que se possa prestar serviços de qualidade a população, sendo sua aquisição de suma importância a manutenção das diversas





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

secretarias deste município, os quais serão utilizados diariamente, proporcionando o usufruto de ambientes limpos e livres de contaminação.

4.4. RESULTADOS ESPERADOS: promover o abastecimento das Secretarias com os gêneros, visando atender a Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.

4.5. CONSIDERAÇÕES

Após todo o estudo realizado junto as Secretarias demandantes, expomos as considerações abaixo que nos leva a respaldar e nos dar impulsionamento para aquisição dos produtos:

Considerando que o objeto a ser fornecido é de suma importância para o desenvolvimento das atividades essenciais e imprescindíveis;

Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal juntamente com suas Secretarias Municipais vinculadas com seus vários departamentos, em abastece-las de materiais de limpeza, higienização, descartáveis e material de copa e cozinha para limpeza das repartições e utilização por parte dos funcionários e usuários dos diversos serviços públicos, assim como para realização de limpeza urbana, seja em prédios ou locais públicas, através de suas Secretarias vinculadas, entre eles: praças, mercados, cemitérios quadras esportivos entre outros;

Considerando a importância em suprir as necessidades constantes da Administração Pública Municipal direta e indireta, proporcionando assim um atendimento mais completo a população;

Considerando que o objeto trará melhores condições de trabalho aos servidores Públicos e atendimento da população os quais poderão usufruir de locais limpos e abastecidos de material de higienização e descartáveis;

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

5.1 O processo será repassado para autoridade competente para que possa aprovar o termo de referência e tomar as demais medidas cabíveis.

Foi realizado levantamento com base em contratação anterior, com intuito de consolidar a quantidade para efetuar um procedimento licitatório abrangendo todas as Secretarias que enviaram solicitação com itens. Buscaremos contratar, através de Pregão Eletrônico, empresa que contenha a venda dos produtos licitados. Os itens serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com a necessidade, através da Ordem de Compra, dando prazo razoável para que a empresa possa fazer a entrega no município dentro do prazo estipulado. A empresa vencedora deverá possuir transporte adequado para o traslado dos produtos até o município de Monte Negro/RO, na sede da Prefeitura. Precisamos licitar todos esses produtos, deixar registrado os valores, que no decorrer de 01 (um) ano possamos ir adquirindo de acordo com a disponibilidade financeira e necessidade do momento.

5.2 A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preço** por item e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações.

5.3 Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

5.4 Este procedimento será feito através de Sistema de Registro de Preço pelos motivos expostos abaixo:

5.4.1 Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda estar em quantidade estimada, podendo ocorrer alterações durante o decorrer do ano ou fatos que leve a diminuir ou aumentar a demanda, portanto será utilizado o registro de acordo com a necessidade do Setorial. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda. Enfatizamos que pelo fato da quantidade licitada está





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

estimada, não significa que iremos adquirir todos os produtos licitados, por tanto as empresas estão cientes da situação, por isso será escolhido a modalidade de Registro de preço.

5.4.2 Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

6. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

Declaro, para devidos fins, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e SETOR COMPRAS são responsáveis pela elaboração do presente documento, através dos seus representantes a abaixo assinalado, q que os valores de estimativa de preço foram obtidos com setor de compras, conforme documentos anexos a este, que compila a aquisição de gêneros alimentícios.

7. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

ITE M	CÓD. CECA M	DESCRIÇÃO	UND	QUAN T.	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
MATERIAIS PERMANENTES						





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

1	650230	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA HOSPITALAR , confeccionado em polipropileno de alta resistência, para transporte de equipamentos e acessórios. Resistente e rodízios revestidos de material de borracha; com suporte para rodos, de modo que a haste fique para cima e a base para baixo; espaço para acomodar e transportar com segurança frascos de produtos líquidos utilizados na higiene, placas sinalizadas, panos de limpeza, entre outros, a fim de garantir que o equipamento favoreça a segurança do colaborador e a prevenção da unidade. Os baldes e espremedores devem ser adaptados no carrinho de limpeza. Acompanha espanador eletrostático; Pá coletora profissional; Pega fibra completo; Placa Sinalizadora, um balde espremedor para duas águas; uma pá plástica para lixo e rodo, um conjunto mop pó seco de 60cm com cabo alumínio e um conjunto MOP úmido de 320g cru com cabo em alumínio.	UND	13	1.200,93	15.612,09
MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS						
2	991389	Absorvente Feminino com Abas, tam. Médio embalagem com 08 unid.	PCT	200	9,03	1.806,00
3	991207	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM, EMBALAGEM PLÁSTICA GALÃO CONTENDO 5 LITROS.	UND	20	37,92	758,40
4	991390	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica com 1000 ml.	UND	7.680	7,44	57.139,20
5	991391	Álcool em Gel Anti-séptico 440gr • Produto para uso cosmético, embalagem de 500ml (440 gr), Acompanha válvula pump. Possui em sua constituição 3 tipos de hidratantes. Utiliza álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes. Produto Biodegradável, especialmente elaborado como complemento na higienização de mãos. Gel a base de alcoóis que evaporam sem deixar odores residuais, e com largo espectro de ação.	UND	2.170	8,49	18.423,30
6	991622	Álcool etílico, tipo hidratado, 70% graus GL, apresentação líquida, embalagem em frasco plástico com tampa rosqueável e	UND			





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

		lacre de segurança com 1000ml, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4		1.035	9,20	9.522,00
7	991392	Álcool etílico, tipo hidratado, 92,8 graus GL, apresentação líquida, embalagem em frasco plástico com tampa rosqueável e lacre de segurança com 1000ml, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4	UND	1.045	10,12	10.575,40
8	991393	Amaciante de roupas, embalagem em plástico com 2 litros contendo identificação do fabricante, data de fabricação e data de validade.	UND	280	11,68	3.270,40
9	991394	Aparelho de barbear 2 lâminas, descartável	UND	50	7,60	380,00
10	991395	Avental Impermeável em Plástico Flanelado confeccionados em Courino (plástico flanelado) com alça para o pescoço, amarras laterais, pega-água e bolso, tamanha padrão em embalagem individual. Tamanho 1,00x0,70 espessura 0,29 a 0,32 mm, cor branco. Com certificado de aprovação.	UND	252	27,57	909,30
11	991396	Avental para cozinha, 100% algodão, com tamanho de 50x80cm. Com certificado de aprovação.	UND	129	29,47	3.801,63
12	991397	Bateria 9 volts, alcalina	PAR	70	12,99	909,30
13	991682	BATERIA PARA MEDIDOR DE GLICEMIA - CR2032, cartela com 05 unidades.	FRS	140	15,93	2.230,20
14	991683	BATERIAS ALCALINA LR44 1,5V, para termômetro, cartela com 10 unidades	UND	360	5,08	1.828,80
15	991671	Bico ortodôntico de silicone para mamadeira, 4 a 6 meses, em silicone.	UND	10	10,10	101,00
16	991669	Bico ortodôntico para mamadeira, 0 a 6 meses, em silicone.	PCT	60	18,63	1.117,80
17	991670	Bico ortodôntico para mamadeira, 6 a 12 meses, em silicone.	PCT	60	13,53	811,80
18	991398	Borrifador de plástico spray com capacidade de 500mL. Pulverizador de plástico com capacidade de 500mL para utilizar com líquidos a serem borrifados principalmente na limpeza de superfícies, equipamentos pequenos e mãos como o álcool 70°.	UND	316	11,25	3.555,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

19	991399	Bota de borracha branca, cano longo, com solado antiderrapante. Utilizada para a proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos ou encharcados, números diversos. Com certificado de aprovação.	PAR	164	78,30	12.841,20
20	991664	Bucha para banho.	UND	80	5,36	428,80
21	991400	Cera líquida, incolor, para piso; princípio ativo solvente de petróleo; composição básica silicone, parafina, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas; teor não volátil mínimo 3% na categoria pronto uso; frasco de 750 ml.	UND	50	17,64	882,00
22	991681	CHINELO DE BORRACHA (chinelo de borracha de 1ª qualidade, tira em borracha, solado em borracha, peso aproximado: 125 g. solado e tira da mesma cor padrão de qualidade: havaianas top números: 21/22 , 23/24, 24/25, 25/26, 26/27, 27/28, 28/29, 29/30, 30/31, 31/32, 32/33, 33/34, 34/35. cores: rosa, lilás, vermelho, azul, verde, preto)	UND	85	45,34	3.853,90
23	991680	CHINELO DE BORRACHA (chinelo de borracha de 1ª qualidade, tira em borracha, solado em borracha, peso aproximado: 125 g. solado e tira da mesma cor padrão de qualidade: havaianas top números: 35/36, 37/38, 39/40, 41/42, cores: rosa, lilás, vermelho, azul, verde, preto).	UND	95	35,75	3.396,25
24	991672	Chupeta ortodôntica, 06 a 12 meses, em silicone. Qualidade igual ou superior a marca kuka.	UND	35	15,96	558,60
25	991673	Chupeta ortodôntica, para recém nascido, em silicone tam 0 ou 1. Qualidade igual ou superior a marca kuka.	UND	35	15,96	558,60
26	991401	Coador de café em tecido 100% algodão, tamanho grande com arame reforçado.	UND	207	13,86	2.869,02
27	991668	COLÔNIA infantil, perfumada, formula hipoalérgica e composta de ingredientes que promovem maciez e hidratação 100ml.	UND	70	41,25	2.887,50
28	991402	Condicionador para cabelos normais, cap. 350ml (seda ou similar).	UND	200	15,85	3.170,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

29	991628	Copo descartável p/ água, com capacidade mínima de 180 a 200 ml, com tampa , em poliestireno atóxico, embalagem sacos plásticos em manga inviolável com 100 unidades, resistente a altas temperaturas, reforçado com frisos laterais. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002. PRODUTO PARA USO HOSPITALAR.	PCT	980	38,48	37.710,40
30	991403	Copo descartável p/ água, com capacidade mínima de 180ml, com no mínimo 198g, sem tampa, em poliestireno atóxico, embalagem sacos plásticos em manga inviolável com 100 unidades, resistente a altas temperaturas, reforçado com frisos laterais. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002.	UND	6.836	9,27	11.170,80
31	991404	Copo descartável p/ café, com capacidade mínima p/ 80ml, com no mínimo 0,75g, sem tampa, em poliestireno atóxico, embalagem sacos plásticos em manga inviolável com 100 unidades, resistente a altas temperaturas, reforçado com frisos laterais. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002.	CX	1.160	9,63	11.170,80
32	991691	Copo térmico de Isopor de 250ml/300ml com tampa de isopor, pacote com 50 unidades. Próprio para colocar café quente e outros produtos quentes, copo de isopor que conserva por muito mais tempo a temperatura do produto deixando-o quente por	UND	620	39,71	24.620,20





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

		muito mais tempo. Caixa com 1000 unidades.				
33	991674	Corda para varal, em polietileno de 15 mts de comprimento.	UND	52	10,95	569,40
34	991665	CREME contra assaduras possui dupla ação, ajuda a prevenir assaduras e ação microbiana contém 45 gramas.	PCT	70	17,61	1.232,70
35	991656	Creme dental adulto c/90grs.	FRS	120	22,17	2.660,40
36	991405	Creme dental infantil c/ 50gr (Tandy ou similar).	PCT	90	9,22	829,80
37	991657	Creme hidratante neutro frasco de 200ml.	UND	100	14,61	1.461,00
38	991406	Creme para pentear cabelos normais, 350ml (seda ou similar).	UND	70	15,60	1.92,00
39	991700	Desentupidor para pias e ralos padrao compatível ou superior a diabo verde com a seguinte composicao: Hidroxido de sodio, cloreto de sodio, nitrato de sodio, barrilha, aluminio, corante. Embalagem com 500 ml.	UND	186	17,63	3.279,18
40	991407	Desinfetante em pedra de sanitária, em tablete 25g, embalagem de celofane, individual e embalagem individual, com suporte plástico, com aromas variados.	UND	1.180	4,67	5.510,60
41	991408	Desinfetante líquido para banheiro a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. biodegradável, acondicionado em embalagem de 2 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	3.940	14,26	56.184,40
42	991409	Desodorante roll-on, embalagem minima 50 gr, inador.	UND	60	7,45	447,00
43	991410	Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC, essências suaves, aplicação: aromatizador ambiental, frasco contendo 360ml, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, com validade de no minimo 180 dias.	UND	2.114	15,50	32.767,00
44	991411	Detergente líquido, biodegradável, concentrado com no mínimo 11% do precipício ativo básico do detergente, essências	FRS			

120





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

		diversas, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com embalagem de 500 ml.		7.030	7,26	51.037,80
45	991412	Escova dental adulto, cabeça acom cantos arredondados, cerdas com pontas polidas, cabo com apoio antiderraoante. (Sorriso e/ou similar).	PAR	80	17,23	1.378,40
46	991413	Escova dental infantil, cabeça com cantos arredondados, cerdas com pontas polidas, cabo com apoio antiderrapante, extra macia, (Sorriso e/ou similar).	PAR	140	14,17	1983,80
47	991414	Escova para lavar roupas, material sintético, plastico, tamanho grande, dimensão aproximada 16 cm.	PAR	179	11,61	2.078,19
48	991415	Escova para limpeza de vaso sanitário medindo 30 x 35 cm. Cabo resistente.	PAR	325	10,33	3.357,25
49	991416	Esponja de aço para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, c/fibras de aço uniforme e macia, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de no mínimo 60g por pacote.	CX	1.210	3,62	4.380,20
50	991417	Esponja de nylon dupla face para limpeza medindo 90x69x19mm, sendo um lado com fibra sintética e abrasiva p/limpeza de superfícies difíceis e o outro lado de espuma de poliuretano para limpeza de superfícies delicadas.	CX	6.210	7,23	44.898,30
51	991418	Filtro de Papel, tipo coador descartável café, tamanho 103, caixa com 40 unidades, de 1º qualidade. Deverão ser entregues acondicionados em caixas de papelão reforçado.	UND	150	6,27	940,50
52	991420	Flanela, 100% algodão, medidas aproximadas de 40x60cm, cor BRANCA, acabamento nas bordas, dupla face flanelada.	UND	1.270	5,94	7.543,80
53	991419	Flanela, 100% algodão, medidas aproximadas de 40x60cm, cor LARANJA, acabamento nas bordas, dupla face flanelada.	UND	1.430	5,34	7.636,20
54	991421	Fralda descartável, tamanho P, M e G, Pct. c/8 unidades de 9,0 à 12,5 Kg ,Tripla Proteção proporcionam muito mais absorção e proteção para o seu bebê por até 10 horas. Elas possuem o revolucionário Sistema Blockgel® com Canais Ativos e pH	UND			





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

		balanceado. Os canais ativos distribuem mais rápido o xixi, ajudando na absorção e a manter a pele do bebê mais seca, e o pH balanceado ajuda na prevenção de assaduras, deixando a pele do bebê mais saudável.		660	29,58	19.522,80
55	991422	Graxa líquida na cor branco, tipo nugget 60 ml.	PCT	20	17,91	358,20
56	991423	Guardanapos de papel, confeccionado em papel absorvente em folha simples, 100% de fibras celulósicas, medindo 21cm x 22cm, pacote c/ 50 unidades, cor branco, na embalagem deverá constar data da fabricação e da validade.	CX	791	5,38	4.255,58
57	991658	Haste flexível de plástico com algodões em suas pontas - pote com 120 unidades.	UND	80	4,94	395,20
58	991424	Inseticida Aerosol multi inseto contendo 300 ml.	UND	1.202	19,92	23.943,84
59	991425	Isqueiro a gás tamanho médio.	UND	135	6,88	928,80
60	991426	Lanterna recarregável a energia tamanho média ou grande.	UND	28	47,10	1.318,80
61	991427	Lanterna simples, 3 elementos (utiliza pilhas grandes), uso clínico.	UND	17	31,25	531,25
62	991659	Lenços umedecidos de boa qualidade material não-tecido, dimensões cerca de 20 x 15, componentes com emoliente, isento de álcool, hipoalergênico, tipo uso descartável - pacotes com 100 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	FD	220	29,07	6.395,40
63	991428	Limpa alumínio líquido, em embalagem plástica de, 500 ml, (Detergente ácido para limpeza de utensílios/superfícies de alumínio, biodegradável, isento de ácido fluorídrico, econômico).	FD	1.960	6,26	12.269,60





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

64	991429	Limpa vidros, frasco c/ 500ml, contém em sua fórmula desengraxante e desengrassante, dispensando enxágüe.	PCT	1.310	7,78	10.191,80
65	991430	Limpador instantâneo multiuso: frasco de 500 ml, para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, etc., indicado para remoção de gorduras, fuligem, etc. Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, essência e água. O frasco deverá ser de plástico, com bico tipo spray, bem vedado com tampa de rosca.	PCT	2.280	9,42	21.477,60
66	991431	Lustra móveis; emulsão aquoso-cremosa; perfumado tipo lavanda para superfície em geral (exceto piso); composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, seqüestrante, perfume e água; embalado em frasco plástico de no mínimo 200 ml.	UND	330	11,63	3.837,90
67	991432	Luva de látex, com frisos antiderrapantes, sem forro, que possua boa sensibilidade tátil, comprimento aproximado de 40 cm, com punho elástico em sua extremidade para maior vedação (que impeça a entrada de produtos químicos), espessura aproximada de 700 micras, tamanhos P, M, G, GG (apresentar C.A.).	CART	850	19,89	16.906,50
68	991433	Luva de segurança confeccionada em borracha natural (Látex) super reforçada, punho plissado, clorada internamente superfície externa antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Comprimento (aproximadamente) de 40cm a 50 cm. Tamanhos P, M e G. Produto com Certificado de Aprovação.	CART	350	14,15	4.952,50
69	991434	Luva de segurança confeccionado de borracha nitrílica, com ou sem forro flocado de algodão, clorada, punho reto com 33 cm de comprimento. Proteção química versátil que executa através de uma gama diversificada de aplicações, projetada para oferecer os melhores resultados em ambientes de trabalho úmidos ou secos onde a resistência química é crucial. Totalmente reutilizável, com uma resistência à abrasão inigualável, proporciona excelente conforto para o Usuário. Comprimento até o cotovelo (aproximadamente 40 cm). Com	CART	425	16,70	7.097,50





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

		certificado de aprovação.				
70	991435	Luva de segurança de Latex Amarela confeccionada em borracha natural, super reforçada, com revestimento interno que proporciona menor probabilidade a alergias, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Espessura 0,70mm, reutilizável, com ótima resistência e durabilidade. Proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos e químicos. Aplicações: agroindústria, manutenção e limpeza hospitalar, construção civil, manuseio de produtos químicos. Nas cores e tamanhos: P, Me G. Com certificado de aprovação vigente.	CAR T	670	8,98	6.016,60
71	991436	Luvas de plástico descartáveis Para uso geral na área alimentar - supermercados, cantinas, padarias, Tamanho único Embalagem: 100 unidades.	UND	1.524	13,63	20.772,12
72	991675	Mamadeira infantil, 120 ml, com bico de silicone.	UND	310	25,13	7.790,30
73	991676	Mamadeira infantil, 250 ml, com bico de silicone.	FRS	310	27,20	8.432,00
74	991437	Marmitex Alumínio; Embalagem: 100 unidades; Capacidade: 750 ml; Dimensões: ø 175 mm x 40 mm; Tampa: Alumínio; Fechamento: Manual	UND	30	38,67	1.160,10
75	991641	Marmitex de alumínio com 3 Divisões, Marmitex C/ 100 und; Embalagem de 950ml – 3 Divisões; Medida: 218 x 250 mm; Fechamento: Tampa com cartão aluminizado; Unidades por caixa: 100 UND.	UND	200	44,60	8.920,00
76	991642	Marmitex De Isopor quadrada Bs132 com 3 Divisórias C/ 100 Unidades, Medidas: 26,5 x 23,2 x 5,2 cm, Capacidade: 1000ML	UND	150	118,43	17.764,50
77	991643	Marmitex De Isopor redonda Com Tampa Tm-104 P/1100ml Cx C/100 unidades, Dimensões :187x65mm, Capacidade: 1000ML	PCT			
78	991655	Óculos de proteção individual reforçado, fumê, óculos de proteção contra impacto, com abas laterais e lentes altamente resistentes. (apresentar Certificado de Aprovação).	PCT	39	18,17	708,63





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

79	991439	Óculos de proteção individual reforçado, transparente, óculos de proteção contra impacto, com abas laterais e lentes altamente resistentes. (apresentar Certificado de Aprovação).	UND	298	10,45	3.114,10
80	991666	ÓLEO infantil, embalagem com 100 ml	FRS	60	40,17	2.410,20
81	991440	Pá para lixo em metal, com cabo em madeira, medindo 80 cm.	FRS	99	22,48	2.225,52
82	991441	Pá para lixo uso doméstico em plástico não reciclado com cabo de plástico medindo 80cm contendo a marca do fabricante no corpo do produto.	PCT	92	19,58	1.801,36
83	991442	Palito para churrasco, embalagem contendo 100 unidades.	PCT	55	12,17	669,35
84	991443	Palitos roliços de madeira, com extremidades finas, tipo "palito de dente", caixa com 20x25x100mm, com 100 unidades cada.	PCT	280	8,13	2.276,40
85	991438	Pano alvejado para limpeza de chão extra-grande, Produzido em fibras diversas com material mais resistente e possui alto poder de absorção, tamanho 90 X 80cm.	PCT	710	10,13	7.192,30
86	991444	Pano de chão de algodão 85% no mínimo extra grande para limpeza pesada, uso industrial, comercial e residencial de aproximadamente 78 X 88cm.	PCT	1.040	9,29	9.661,60
87	991445	Pano de prato, material algodão cru, comprimento 60cm, largura 40cm, cor branca, alvejado, características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais.	BOB	1.000	7,08	7.080,00
88	991446	Pano para louça 100% algodão com estampas variadas, no tamanho mínimo de 65x40cm contendo na etiqueta a marca do fabricante.	BOB	640	8,10	5.184,00
89	991447	Papel alumínio em rolo com dimensões com largura de 45 cm comprimento 7.50 cm embalagem em plástico.	BOB	330	13,02	4.296,60
90	991448	Papel filme PVC rolo com 1000 metros 60 cm	BOB	87	151,28	13.161,36





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

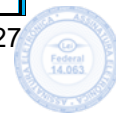
91	993864	Papel higiênico branco, de alta qualidade; composto de 100% fibra natural virgem, 100% celulose virgem (não reciclado); apresentando folha simples, alvura superior a 80%; com no mínimo 2 segundos de absorção (método gota) podendo conter micro furos necessários para absorção; picotado, gofrado com relevo; neutro; rolo medindo 60 m x 10 cm ; acondicionados em pacotes contendo 12 (DOZE) rolos cada . Nos pacotes deverão constar informações do fabricante: marca, especificações do produto, bem como sua composição, sendo que as mesmas devem estar impressas de forma legível, com boa visibilidade do produto. O produto ofertado deverá estar de acordo com a ABNT/NBR 15464-02/10.	BOB	4.080	48,58	198.206,40
92	991450	Papel higiênico material celulose virgem, comprimento 500m, largura 10cm, tipo liso, folhas lisas na cor branca, fardo com 8 unidades.	BOB	960	100,47	96.451,20
93	991451	Papel Higiênico Rolão Especial Branco Luxo Folha Simples Embalagem com 08 rolos x 300 m. Fabricado com 60% de celulose Virgem e 40% de fibras recicladas de alta qualidade.	PCT	450	73,63	33.133,50
94	991452	Papel toalha entrefolha branco luxo, muito branco aprovado pela vigilância sanitária contendo 1000 folhas, aproximadamente 23x21 cm	PAR	2.715	23,84	64.725,60
95	991453	Papel toalha, 100% celulose, embalagem com 02 rolos com 60 toalhas de 22cmx20cm, folhas duplas picotada e gofrada. Cor: branca, alvura superior a 70%. Tempo de absorção: menor de 20 segundos. O produto ofertado deverá estar de acordo com a ABNT/NBR 15464-7/07.	UND	2.230	22,40	49.952,00
96	991454	PENTE INFANTIL - Pente para cabelo, material plástico, uso infantil. Selo do INMETRO.	FRS	80	16,33	1.306,40
97	991455	Pilha comum tamanho grande embaladas com 2 unidades em cada cartela	PCT	201	44,10	8.864,10
98	991456	Pilha comum tamanho médio (TAMANHO C) embaladas com 2 unidades em cada cartela	PCT	306	12,46	3.812,76
99	991457	Pilhas Alcalina AAA C/4 unidades na cartela.	PCT	1.168	13,62	15.908,16
100	991458	Pilhas pequenas AA C/4 unidades na cartela.	UND	977	11,69	11.421,13





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

101	991689	Pote plástico redondo descartável, com sobretampa, de polietileno 1000ml, pacote 24 unidades	UND	840	33,17	27.862,80
102	991690	Pote plástico redondo descartável, com sobretampa, de polietileno 2000ml, pacote 24 unidades	PCT	540	56,10	30.294,00
103	991688	Pote plástico redondo descartável, com sobretampa, de polietileno 200ml, pacote 24 unidades	UND	1.340	21,01	28.153,40
104	991687	Pote plástico redondo descartável, com sobretampa, de polietileno 350ml, pacote 24 unidades	UND	1.830	26,18	47.909,40
105	991692	Prato descartável, tamanho médio – prolipropileno corantes atóxicos, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Dimensão aproximada de 22 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades, embalagem com identificação do fabricante.	UND	2.070	8,38	17.346,60
106	991667	PRENDEDOR de roupa em plástico resistente, embalagem com 12 unidades	UND	220	18,13	3.988,60
107	991459	Protetor auricular de espuma moldável com cordão de segurança (descartável) (apresentar C.A). Tamanho único.	UND	75	4,56	342,00
108	991460	Rastelo para jardim, plástico com cabo 22 cm.	PCT	132	36,13	4.769,16
109	991461	Removedor limpeza pesada, composição: Hidróxido de sódio, espessante, tenso ativo, não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e água., embalagem com 1 litros, podendo ser usado em qualquer tipo de piso frio lavável. Excelente limpador de coifas, fogões e até mesmo para desentupir pia.	CX	1.640	10,02	6.432,80
110	991678	Repelente adulto spray - 100 ml -protege contra as picadas do aedes aegypt/ e aedes albopictus (dengue, chikundguya e zika virus), anófeles (malária), culex (filariose), pernilongos e mosquitos. Rápida absorção, dermatologicamente testado.	CX	100	27,39	2.739,00
111	991677	Repelente infantil spray - Com 100 ml com proteção prolongada, de até 10 horas, contra as picadas do aedes aegypt/ e aedes albopictus (dengue, chikundguya e zika virus), anófeles (malária), culex (filariose), pernilongos e mosquitos, dermatologicamente testado.	CX	60	20,57	1.234,20
112	991462	Rodo em plástico com duas borracha, tamanho de 20cm, com cabo enroscável.	UND	294	26,62	7.826,28
113	991463	Rodo em plástico com duas borracha, tamanho de 40cm, com	UND	259	22,13	5.731,67





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

		cabo enroscável.				
114	991464	Rodo em plástico com duas borracha, tamanho de 60cm, com cabo enroscável.	UND	494	34,26	16.924,44
115	991465	Sabão em pó biodegradável embalagem de 1000gr, Unidade de fornecimento caixa, composição: Tenso ativo aniônico, Coadjuvantes, Sinergistas, Branqueadores Ópticos, Enzimas, Corante, Fragrância e Água. Princípio Ativo: Linear Alquil, Benzeno Sulfonato de Sódio. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UND	1.470	18,69	27.474,30
116	990546	SABÃO EM PO DE CAIXA - 500G	UND	20	24,27	485,40
117	991661	Sabão em pó de primeira linha, azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Embalagem com 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde.	UND	1.590	25,48	40.513,20
118	991466	Sabão, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, tipo neutro, características adicionais sem perfume, peso 200 g, formato retangular, cor branca, pacote com 05 unidades pequeno.	PCT	1.290	14,05	18.124,50
119	991467	Sabonete em tablete, embalado em papel de boa qualidade com protetor interno; a base de sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, sulfonatos, aromas suaves, (ph entre 5,5 a 8,5); para higiene corporal, peso 90gr.	UND	680	8,83	6.004,40
120	991660	Sabonete infantil barra 80gr A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde.	UND	500	6,92	3.460,00
121	993651	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS	UND	20	37,93	758,60
122	991468	Sabonete líquido perfumado, fragrâncias variadas, embalagem com 500 ML	UND	2.545	15,51	39.472,95
123	991469	Sabonete líquido perfumado, fragrâncias variadas, embalagem com 500 ML	FRS	2.025	24,70	50.017,50





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

124	991470	Saco de lixo azul ou preto capacidade de 100 litros, saco plástico de polietileno para lixo - capacidade de 100 litros , resistente, - medindo 75 cm (largura) x 105 cm (altura mínima) x 0,12mm (espessura) - cor preta - PACOTE COM 100 UNIDADES - confeccionado de acordo com NBR- 9191 DE 2008.	PCT	3.765	72,15	271.644,75
125	991471	Saco de lixo azul ou preto capacidade de 50 litros , saco plástico de polietileno para lixo - capacidade 50 litros , resistente, medindo 63cm (largura) x 80cm (altura mínima) x 0,08mm (espessura) - cor preta ou azul, PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES . Confeccionado de acordo com NBR-9191 DE 2008.	UND	4.335	20,57	89.170,95
126	991472	Saco de lixo, para acondicionamento de resíduo/lixo comum, na cor azul ou preto, resistente, capacidade de 30 litros , confeccionado em polietileno, para lixo, capacidade de 30 litros, medidas Aproximadas (L X A X E): 59cm x 62cm x 0,08mm; cor: Preta. PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES ; confeccionado de acordo com NBR - 9191 DE 2008.	UND	4.500	16,47	74.115,00
127	991473	Saco plástico geladinhos (dimdim, sacolé) de 15cm x 25cm x 0,09 mm com 1000 (quinhentas) unidades.	UND	180	30,39	5.470,20
128	991474	Saco plástico para acondicionamento de resíduo/lixo comum, preto, resistente, com capacidade mínima de 20 litros , medidas mínimas: 39 cm de largura x 58 cm de altura x 0,06 mm de espessura, PACOTE COM 100 UNIDADES . De acordo com ABNT NBR 9191/08.	UND	4.220	50,60	213.532,00
129	991475	Saco plástico para embalar alimentos, bobina picotada de 15cm x 20cm com 500 (quinhentas) unidades. Capacidade 500 gramas	UND	430	46,72	20.089,60
130	991476	Saco plástico para embalar alimentos, bobina picotada de 20cm x 30cm com 500 (quinhentas) unidades. Capacidade 01 kilos.	UND	250	44,31	11.077,50
131	991477	Saco plástico para embalar alimentos, bobina picotada de 25cm x 35cm com 500 (quinhentas) unidades. Capacidade 02 kilos.	UND	250	33,18	8.295,00
132	991478	Saco plástico para embalar alimentos, bobina picotada de 30cm x 40cm com 500 (quinhentas) unidades. Capacidade 03 kilos.	UND	190	38,08	7.235,20
133	991479	Saco plástico para embalar alimentos, bobina picotada de	UND			





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

		35cm x 50cm com 500 (quinhentas) unidades. Capacidade 05 kilos.		170	54,35	9.239,50
134	991480	Saco plástico para embalar alimentos, bobina picotada de 40cm x 60cm com 500 (quinhentas) unidades. Capacidade 10 kilos	FRS	170	54,35	9.239,50
135	991481	Saco plástico, com capacidade de 500 gr, transparente. Pct com 100 unidades.	FRS	150	79,54	11.931,00
136	991695	Sacola branca virgem com alças no tamanho 25x35, pacotes com 1000 unidades.	UND	510	37,94	19.349,40
137	991482	Sapato segurança. calçado profissional para cozinha cor branca. Confeccionado em EVA com solado de borracha antiderrapante. Ergonômico e ortopédico. Parte da frente fechado, cobertura no calcanhar, modelo confortável, leve e flexível. Fornecimento em par. Espessura grossa com tecnologia bactericida, Impermeável Hidrorepelente, Unissex. Certificado pelo Ministério do Trabalho com Certificado de Aprovação. Conforme NR32. TAMANHO 35 À 44. Similar à Crocs ou Soft Works.	PAR	37	79,90	2.956,30
138	993823	SAPATO: Antiderrapante e Impermeável BB67 Branco Modelo: CA 42508, Numeração: 33,34,35,36,37,38,39,40,41,42, 43 ,44 e 45.	PAR	300	94,72	28.416,00
139	991663	Shampoo infantil – frasco aproximadamente 350ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde.	CAR T	550	20,03	11.016,50
140	991483	Shampoo para cabelos normais c/ 350ml (seda ou similiar).	CAR T	550	20,03	11.016,50
141	991484	Soda cáustica, com 98 a 99% tipo escama, embalada em lata com peso de 1000g; composta de hidróxido de sódio. Com registro no órgão competente, identificação do produto e prazo de validade. Similar a SodaBel, Politriz.	PCT	602	30,41	18.306,82
142	991679	Suporte de papel toalha para banheiro - papeleira para papel toalha interfolha: 2 ou 3 dobras. Descrição: /po de material: frente: plás/co, base styron. Caracterís/cas do abs: baixa	PCT			





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

		densidade / alta resistência. Medidas: altura 32 cm / largura 26.7 cm / profundidade 12.8 cm. Sistema de abertura: travas laterais acionados por pressão./pos de papel u/lizado: papel toalha interfolha 2 e 3 dobras. Cor: frente branca.		115	21,23	2.441,45
143	991662	Talco infantil – frasco com 200ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	PCT	30	17,86	535,80
144	991485	Talher descartável sendo colher, em Poliestireno Atóxico, resistente, cor branca, com aproximadamente 18 cm. Pacote com 50 unidades, embalagem com identificação do fabricante.	PCT	2.200	13,72	30.184,00
145	991486	Talher descartável sendo faca, em Poliestireno Atóxico, resistente, cor branca, com aproximadamente 18 cm. Pacote com 50 unidades, embalagem com identificação do fabricante.	PCT	740	14,25	10.545,00
146	991487	Talher descartável sendo garfo, em Poliestireno Atóxico, resistente, cor branca, com aproximadamente 18 cm. Pacote com 50 unidades, embalagem com identificação do fabricante.	PCT	1.440	24,80	35.712,00
147	991488	Toalha de banho felpuda, 100% algodão, pré lavado e pré encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade, 70 cm x 1,40 cm, COR BRANCA	PCT	160	33,89	5.422,40
148	991489	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, pré lavado e pré encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade, 50 cm x 95 cm (tolerância máxima 2%), cor: branca	UND	190	20,38	3.872,20
149	991490	Touca descartável com elástico, confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno; hipoalergênica; permeável ao ar, garantindo o equilíbrio da sensação térmica durante o uso; média elasticidade, fácil ajuste; fabricado mediante costura ultra-sônica; tamanho único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça; unissex; cor branca.apresentação: embalagem com 100 toucas. Com certificado de aprovação.	UND	674	13,27	8.943,98
150	991491	Vassoura de cipó de boa qualidade c/cabo de madeira tam. 1,20 cm.	PCT	96	39,25	.768,00
151	991492	Vassoura de nylon, doméstica, plástico, 30 cm com cabo de plástico rosqueável.	PAR	457	27,59	2.608,6 3





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

152	991493	Vassoura fibra sisal base plástica com cabo, tipo lava ônibus, 30 × 10 × 6 cm 0,40gr.	UND	84	26,26	2.205,84
153	991494	Vassoura piaçava natural, com cabo de madeira plastificado e cerdas rígidas. Dimensão do cabo: 120cm. Base de polietileno. Dimensão: 240mm de comprimento. Cerda natural de piaçava de 170mm. Peso: 300gr.	UND	106	27,99	2.966,94
VALOR TOTAL: 2.620.646,09 (Dois milhões, seiscentos e vinte mil e seiscentos e quarenta e seis reais e nove centavos).						

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Foi realizado Cotações de preços no Sistema de Consulta de Preços, Preço Estimado, (Capacitação Legal-Treinamentos LTDA), com base licitações ocorridas dentro do prazo de 12 (doze) meses, conforme anexo.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme a quantidade total levantada no DFD, o valor total estimado encontrado na pesquisa foi de **R\$ 2.620.646,09** (Dois milhões, seiscentos e vinte mil e seiscentos e quarenta e seis reais e nove centavos).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Tendo em vista o objeto a ser licitado, a quantidade e o valor estimado, a melhor solução é o Pregão Eletrônico, adotando Sistema de Registro de Preços, pois o mesmo não compromete o atual orçamento das Secretarias, além de permitir a compra fracionada conforme a demanda, pelo período de doze meses.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

11.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, diante disto será licitado MENOR PREÇO POR ITEM, e fornecido conforme a demanda.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Os resultados pretendidos com a aquisição de materiais gráficos personalizados para as Secretarias Municipal de Monte Negro que são fundamentais para o atendimento eficaz das funções destas Secretaria, assegurando o cumprimento dos seguintes objetivos estratégicos, em consonância com o Artigo 11 e princípios da Lei 14.133 de abril de 2021:

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

13.1. Não há necessidade de adoção de providências preliminares para esta contratação, visto que a aquisição será conforme demanda, cabendo apenas a comissão de recebimento de materiais o acompanhamento e certificação de materiais de forma a verificar se todas as especificações e exigências foram cumpridas satisfatoriamente.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não haverá a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. As secretarias municipais estão comprometidas com o meio ambiente, buscando minimizar qualquer impacto ambiental negativo causado com a aquisição de materiais gráficos.

15.2. Neste contexto, identificamos e planejamos mitigar os seguintes possíveis impactos ambientais: Desmatamento e Uso de Recursos Naturais; e o consumo de papel e outros materiais derivados de recursos florestais pode contribuir para o desmatamento e a degradação de habitats naturais.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1. As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável, portanto, com base no que foi apresentado, podemos declarar que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

As questões elencadas no presente estudo subsidiarão critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

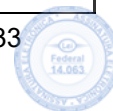
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

-

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

FASE DE ANÁLISE

RISCO 01 – Não aprovação do estudo técnico			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano			
Possibilidade de atraso na contratação da(s) empresa(s) que irá(ão) fornecer os materiais de Limpeza E Higiene Pessoal.			
Ação Preventiva		Responsável	
Analisar e aprovar o estudo em tempo hábil para elaboração do Termo de Referência.		Equipe de Planejamento da Superintendência Municipal de Compras e Licitações	





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

Ação de Contingência	Responsável
Reunir a equipe de planejamento para solicitar a aprovação do ETP, caso necessário efetuar sua correção.	Equipe de Planejamento da Superintendência Municipal de Compras e Licitações

RISCO 02 – Não elaboração do Termo de Referência em tempo hábil			
Probabilidade:	☒ (X) Baixa	☐ () Média	☐ () Alta
Impacto:	☐ () Baixo	☒ (X) Médio	☐ () Alto
Dano Possibilidade de atraso na contratação da(s) empresa(s) que irá(ão) fornecer os materiais de Limpeza E Higiene Pessoal.			
Ação Preventiva		Responsável	
Deixar empenho vigente com saldo e encaminhar com antecedência o estudo preliminar para a análise e aprovação, em seguida, providenciar a elaboração do Termo de Referência em tempo hábil.		Equipe de Planejamento da Superintendência Municipal de Compras e Licitações	
Ação de Contingência		Responsável	
Reunir a equipe de planejamento e fazer uma força tarefa afim de agilizar a elaboração do Termo de Referência.		Equipe de Planejamento da Superintendência Municipal de Compras e Licitações	

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 03 – Empresa incapaz de fornecer o(s) produto(s)			
Probabilidade:	☒ (X) Baixa	☐ () Média	☐ () Alta
Impacto:	☐ () Baixo	☐ () Médio	☒ (X) Alto
Dano Possibilidade de interrupção no fornecimento de Materiais de Limpeza E Higiene Pessoal por parte do fornecedor, resultando em dificuldades operacionais e impactando negativamente as atividades da Administração.			
Ação Preventiva		Responsável	
Solicitar em edital de licitação qualificação técnica e econômico-financeira.		Pregoeiro(a)	
Ação de Contingência		Responsável	
Habilitar apenas a(s) empresa(s) que capazes de cumprir toda as regras do Edital.		Pregoeiro(a)	

RISCO 04 – Licitação Deserta			
Probabilidade:	☒ (X) Baixa	☐ () Média	☐ () Alta
Impacto:	☐ () Baixo	☐ () Médio	☒ (X) Alto
Dano A falta de interesse dos fornecedores em participar da licitação, impactando na falta de os Materiais de Limpeza E Higiene Pessoal.			





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

Ação Preventiva	Responsável
Evitar a exigência de requisitos que possam restringir a participação das empresas e analisar os preços estimados para que estejam de acordo com a realidade do mercado.	Pregoeiro(a)
Ação de Contingência	Responsável
Realizar nova licitação, rever os requisitos exigidos e analisar os preços estimados.	Pregoeiro(a)/ Orçamentista

FASE DA GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 05 – Qualidade do produto			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano			
Risco de receber os Materiais de Limpeza E Higiene Pessoal de qualidade inferior.			
Ação Preventiva	Responsável		
Estabelecer contratos com cláusulas que garantam a qualidade dos materiais de Limpeza E Higiene Pessoal fornecido.	Gestor(a) de Contrato		
Ação de Contingência	Responsável		
Notificar a empresa e promover as sanções cabíveis.	Fiscal/Gestor(a) de Contrato		

RISCO 06 – Atraso na entrega			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano			
Atraso na entrega de os Materiais de Limpeza E Higiene Pessoal.			
Ação Preventiva	Responsável		
Estabelecer no edital e instrumento contratual o prazo de entrega dos pedidos conforme solicitação.	Pregoeiro(a)/ Gestor(a) de Contrato		
Ação de Contingência	Responsável		
Colocar o prazo de entrega em tempo hábil, deixar claro o prazo de entrega e notificar a empresa.	Gestor(a) de Contrato		

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a Matriz de Avaliação Qualitativa dos Riscos Identificados na Contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 1	Risco 3	-
Risco 2	Risco 4	-
-	Risco 5	-
	Risco 6	-

Gravidade nas consequências

Através da presente avaliação, percebe-se que os Riscos apresentados devem ser mitigado por meio de ações de prevenções registradas, providenciando-se as medidas de mitigação nesse processo administrativo. Diante dos trabalhos realizados pela equipe no contexto para elaboração desse certame licitatório foram feitos em todas as etapas a busca minuciosamente nos detalhes discricionário e quantitativos de acordo com a demanda.

Monte Negro – RO, 07 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Superintendente Municipal de Compras e Licitações
Port. 237/GAB/2024





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024/PMMN/RO

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024/PMMN

PROCESSO Nº 0001515.12.01-2024/PMMN/RO

LICITANTE _____

CNPJ: _____ TEL. FAX: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

Item	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Marca / Modelo/ Versão	V. UNITÁRIO	VALORTOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL EM R\$						

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias) Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024/PMMN

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À
DIRETORIA DE COMPRAS

a) A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, localizada na rua....., n.º, na cidade de, do estado de, DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **Pregão Eletrônico nº 037/2024/PREGÃO**, são autênticos.

....., em _____ de 2024.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024/PMMN

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____ ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimentolicitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024/PMMN** instaurado pelo Processo de nº 0001515.12.01-2024, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental esustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Monte Negro de _____ de 2024.

Nome: RG/CPF:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024/PMMN

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., ____ de _____ de 2024.

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024/PMMN

ANEXO VI - DO EDITAL

DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ N.º: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
FONE: _____ EMAIL: _____
ENDEREÇO COMERCIAL: (rua, n.º CEP, bairro, cidade) _____

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

(em nome da razão social da empresa)

Banco: _____ N.º Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME(S): _____
CARGO(S): _____
NACIONALIDADE(S): _____ ESTADO CIVIL: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____
PROFISSÃO: _____ RG: _____ CPF: _____
TELEFONE: _____ EMAIL: _____
RESIDÊNCIA (Domicílio): _____

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Local / data

Assinatura e Identificação RG e CPF
(representante legal)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF: 469.11*.**2-*2 em **12/11/2024 09:58:00**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09A2.6858.400K.A562.2085**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.D91.36D** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF: 469.11*.**2-*2, em **12/11/2024 - 09:58:00**

Código de Autenticidade deste Documento: 0983.4E58.200K.Z55K.1271

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

